



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

ATA 03/2023
ATA DA SESSÃO ADMINISTRATIVA ORDINÁRIA
DO EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL
DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
REALIZADA EM 04/05/2023

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às 14h10, na Sala de Sessões “Plenário Ministro Coqueijo Costa”, situada no 3º andar do edifício-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, na rua Barão de Jaguará, nº 901, nesta cidade de Campinas, Estado de São Paulo, reuniram-se os membros do Egrégio Órgão Especial, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Samuel Hugo Lima, Presidente do Tribunal.

Participaram da sessão as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras do Trabalho e os Excelentíssimos Senhores Desembargadores do Trabalho José Otávio de Souza Ferreira – Vice-Presidente Administrativo, João Alberto Alves Machado – Vice-Presidente Judicial, Rita de Cássia Penkal Bernardino de Souza – Corregedora Regional, Manoel Carlos Toledo Filho – Vice-Corregedor Regional, Luiz Roberto Nunes, Fernando da Silva Borges, Gerson Lacerda Pistori, Edmundo Fraga Lopes, Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla (embora em férias), Susana Graciela Santiso, Fabio Grasselli, Thelma Helena Monteiro de Toledo Vieira, Francisco Alberto da Motta Peixoto Giordani, Ana Paula Pellegrina Lockmann, Eleonora Bordini Coca, Edison dos Santos Pelegrini, Renan Ravel Rodrigues Fagundes, Jorge Luiz Souto Maior, Larissa Carotta Martins da Silva Scarabelim e Orlando Amancio Taveira.

Convocado para compor o Órgão Especial, nos termos do Regimento Interno, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Orlando Amancio Taveira.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

Convocados, extraordinariamente, na forma regimental, para composição de quórum de reunião e julgamento do processo PROAD 9923/2023, os(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Desembargadores(as) Claudinei Zapata Marques, Carlos Alberto Bosco, Fabio Allegretti Cooper, Luciane Storer e Fábio Bueno de Aguiar.

Ausente, em virtude de hospitalização de familiar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Lorival Ferreira dos Santos.

Ausentes, em férias, as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras Gisela Rodrigues Magalhães de Araujo e Moraes e Erodite Ribeiro dos Santos, e o Excelentíssimo Senhor Desembargador Wilton Borba Canicoba.

Ausente, em licença-curso, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Tereza Aparecida Asta Gemignani.

Participou da sessão o Ministério Público do Trabalho na pessoa do Excelentíssimo Senhor Procurador-Chefe do Trabalho da 15ª Região Dimas Moreira da Silva.

Participou da sessão, nos termos do Regimento Interno, o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular de Vara do Trabalho Sérgio Polastro Ribeiro, Presidente da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 15ª Região - AMATRA XV.

Aberta a sessão, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Samuel Hugo Lima, Presidente do Tribunal, deu início ao julgamento dos processos e matérias constantes da pauta que, após relatados e debatidos, nos termos do Regimento Interno, obtiveram os seguintes resultados:

1º – Aprovação da ata anterior - Decisão: Aprovar a Ata OE N° 02/2023 (Sessão realizada em 30/03/2023)

2º – 9923/2023 PROAD – Relator: Luiz Roberto Nunes - Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região – Assunto: Nova avaliação de autorizações concedidas a desembargadores para residirem em localidade diversa da sede do E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, justificando as autorizações mantidas à luz do interesse público - Recomendação GCGJT n° 01/2023 – Decisão: nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

Desembargador Relator Luiz Roberto Nunes, por unanimidade de votos, RATIFICAR as autorizações concedidas pelo Órgão Especial deste E. Tribunal aos Excelentíssimos Desembargadores Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla, Ana Paula Pellegrina Lockmann, Antonia Regina Tancini Pestana, Antonio Francisco Montanagna, Dagoberto Nishina de Azevedo, Edmundo Fraga Lopes, Edison dos Santos Pelegrini, Erodite Ribeiro dos Santos, Fabio Grasselli, Francisco Alberto da Motta Peixoto Giordani, Gisela Rodrigues Magalhães de Araujo e Moraes, Helio Grasselli, João Alberto Alves Machado, João Batista da Silva, João Batista Martins Cesar, Jorge Luiz Souto Maior, José Carlos Ábile, José Otávio de Souza Ferreira, Keila Nogueira Silva, Larissa Carotta Martins da Silva Scarabelim, Luis Henrique Rafael, Marcelo Garcia Nunes, Maria Madalena de Oliveira, Orlando Amâncio Taveira, Paulo Augusto Ferreira, Ricardo Antônio de Plato, Ricardo Regis Laraia, Rita de Cássia Penkal Bernardino de Souza, Rosemeire Uehara Tanaka e Tereza Aparecida Asta Gemignani para residirem fora da sede desta Corte Regional ou manterem dupla residência, nos termos da fundamentação. Declararam impedimento, as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla, Ana Paula Pellegrina Lockmann, Larissa Carotta Martins da Silva Scarabelim e Rita de Cássia Bernardino de Souza, e os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Edmundo Fraga Lopes, Fabio Grasselli, Francisco Alberto da Motta Peixoto Giordani, Edison dos Santos Pelegrini, Jorge Luiz Souto Maior, Orlando Amancio Taveira, José Otávio de Souza Ferreira, João Alberto Alves Machado.

3º – 9777/2022 PROAD - em prosseguimento - Relator: Fabio Grasselli - Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Assunto: Proposta de redesenho da Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça de Trabalho de primeiro e segundo grau - Decisão: Processo julgado em prosseguimento à Sessão Administrativa realizada em 27/10/2022 (doc 38). Inicialmente, o Excelentíssimo Desembargador Samuel Hugo Lima, Presidente do Tribunal, informou que o Excelentíssimo Desembargador Lorival Ferreira dos Santos, por impossibilidade de comparecer à sessão, abriu mão do pedido de vista regimental requerido em 27/10/2022. Prejudicado o pedido de vista regimental requerido em 27/10/2022 pelo Excelentíssimo Desembargador Eduardo Benedito de Oliveira Zanella, em virtude de sua aposentadoria, ocorrida em 18/01/2023. A seguir, após o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

Excelentíssimo Desembargador Orlando Amancio Taveira se manifestar, abrindo mão do pedido de vista regimental requerido, RESOLVERAM as Excelentíssimas Desembargadoras e os Excelentíssimos Desembargadores do Trabalho do Egrégio ÓRGÃO ESPECIAL do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região, nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator Fabio Grasselli, por unanimidade de votos, APROVAR o mapeamento apresentado pela Equipe Local deste Tribunal para o fim de dar continuidade ao Programa de Governança dos Colegiados Temáticos desta Justiça Especializada em conformidade com a Resolução CSJT nº 325/2022, nos termos da fundamentação.

4º – 5740/2021 PROAD - *ad referendum* - em prosseguimento - Relator: José Otávio de Souza Ferreira - Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Assunto: Resolução Administrativa nº 003/2023, que dispõe sobre a instituição do trabalho remoto, altera o Ato Regulamentar nº 10/2018, que dispõe sobre o teletrabalho no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências - Decisão: Em prosseguimento à sessão de 30/03/2023 (doc.85), RESOLVERAM as Excelentíssimas Desembargadoras e os Excelentíssimos Desembargadores do Trabalho do Egrégio ÓRGÃO ESPECIAL do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região, SUSPENDER o julgamento do presente processo em razão de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Desembargador João Alberto Alves Machado.

5º – 2409/2023 PROAD - Relator: José Otávio de Souza Ferreira - Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Assunto: Proposta de resolução administrativa que trata da designação e da quantidade de Cargos em Comissão e Funções Comissionadas e de resolução administrativa que altera a Resolução Administrativa nº 10/2012 que estabelece a Regulamento Geral de Secretaria do Tribunal e cria as Secretarias Conjuntas e unidades vinculadas no âmbito de primeiro grau de jurisdição – Decisão: RESOLVERAM as Excelentíssimas Desembargadoras e os Excelentíssimos Desembargadores do Trabalho do Egrégio ÓRGÃO ESPECIAL do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região, SUSPENDER o julgamento do presente processo em razão de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Desembargador Presidente do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

Tribunal, Samuel Hugo Lima. A suspensão se deu após o Excelentíssimo Desembargador Relator José Otávio de Souza Ferreira ter proferido voto no sentido de aprovar a proposta de Resolução Administrativa. Aguardaram para votar os demais Desembargadores presentes.

6º – 22620/2022 PROAD - Relator: José Otávio de Souza Ferreira - Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Assunto: Proposta de provimento GP-CR que regulamenta os procedimentos de reunião de execuções, revoga os Provimentos GP-CR 02/2019 e 02/2016 e dá outras providências – Decisão: RESOLVERAM as Excelentíssimas Desembargadoras e os Excelentíssimos Desembargadores do Trabalho do Egrégio ÓRGÃO ESPECIAL do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região, SUSPENDER o julgamento do presente processo em razão de pedido de vista regimental formulado pela Excelentíssima Desembargadora Larissa Carotta Martins da Silva Scarabelim.

7º – 13346/2018 PROAD - Relator: José Otávio de Souza Ferreira - Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Assunto: Proposta de provimento GP-CR que institui o novo Regulamento da Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Decisão: RESOLVERAM as Excelentíssimas Desembargadoras e os Excelentíssimos Desembargadores do Trabalho do Egrégio ÓRGÃO ESPECIAL do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região, nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator José Otávio de Souza Ferreira, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por maioria de votos, APROVAR a proposta de provimento GP-CR que institui o novo Regulamento Interno da Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, nos termos da fundamentação. Vencidos, os Excelentíssimos Desembargadores Jorge Luiz Souto Maior e Orlando Amancio Taveira, nos termos do voto divergente apresentado pelo Excelentíssimo Desembargador Jorge Luiz Souto Maior: “Voto contra a previsão de ‘correição parcial’, já que se trata de instituto arcaico, que implica interferência administrativa na atuação jurisdicional. E quando disso não se trata, o instituto se apresenta meramente como uma modalidade recursal, sem previsão legal e direcionada a um órgão administrativo. Cumpre destacar que o novo Código de Processo Civil já não faz menção à correição parcial e, nesta esteira,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

muitos tribunais cíveis já aboliram a figura, como no Tribunal de Justiça de São Paulo. Importante perceber que a CLT não faz qualquer referência à correição parcial. O único dispositivo que se pode fazer alguma ligação ao instituto é o inciso II do art. 709, que diz competir ao Corregedor da Justiça do Trabalho (eleito no TST), "decidir reclamações contra os atos atentatórios da boa ordem processual praticados pelos Tribunais Regionais e seus presidentes, quando inexistir recurso específico". Mas vejamos que se trata de uma "reclamação" feita ao Corregedor contra atos praticados pelos Tribunais e seus presidentes. Nada diz sobre a atuação das Corregedorias Regionais, com relação aos juízes de primeiro grau. De todo modo, como dito inicialmente, trata-se de uma figura anacrônica, que prevê uma intervenção administrativa em atuação jurisdicional e que, nos últimos anos, inclusive, serviu de instrumento para a desconstrução de decisões judiciais por "deliberação" monocrática do Corregedor Regional. Além disso, as correições parciais contrariam o seu próprio objetivo, o da boa ordem processual, vez que se apresentam meramente como mais um mecanismo de chicana ou mesmo de um mecanismo que se confere às partes para ameaçar e tentar fragilizar os juízes de primeiro grau. Não bastasse, também o princípio da eficiência administrativa se vê gravemente ferido com a previsão da correição parcial, eis que gera a prática de inúmeras atividades inúteis, mas que geram desgastes físicos, além de custos. Com efeito, segundo dados fornecidos pela Corregedoria Regional, no ano de 2022 foram interpostas 147 Correições Parciais e destas apenas 3 foram julgadas procedentes. E das que foram negadas, foram interpostos 32 Agravos Regimentais, impondo relatoria e julgamento no Órgão Especial Administrativo."

“PROVIMENTO GP-CR/2023

de / /2023

Institui o novo Regulamento Interno da Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE E O CORREGEDOR REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

CONSIDERANDO as disposições dos Provimentos nº 130/2022, de 24 de junho de 2022, e nº 132, de 4 de agosto de 2022, ambos do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o Ato CSJT.GP.SG nº 38/2022 e a Resolução nº 331/2022, de 29 de abril de 2022, ambos do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Regulamento Interno da Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região,

R E S O L V E M

Art. 1º Aprovar e instituir o Regulamento Interno da Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, na forma do Anexo Único deste Provimento.

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SAMUEL HUGO LIMA

Desembargador Presidente

RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA

Desembargadora Corregedora Regional

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO INTERNO DA CORREGEDORIA REGIONAL DO TRT 15ª REGIÃO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Regulamento dispõe sobre a competência da Corregedoria Regional, órgão do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, sua integração, bem como os procedimentos para o julgamento dos processos próprios das atividades correicionais e o funcionamento de seus serviços auxiliares.

CAPÍTULO II



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

DA ORGANIZAÇÃO E DA COMPOSIÇÃO DA CORREGEDORIA REGIONAL

Art. 2º A Corregedoria Regional é órgão do Tribunal Regional do Trabalho incumbido das funções de inspeção, fiscalização, orientação e correição permanentes com relação aos Juízes de primeira instância e serviços judiciários, visando assegurar o regular funcionamento da justiça e disciplina judiciária.

Art. 3º A organização e o funcionamento da Corregedoria Regional regem-se pelo disposto no Regimento Interno do E. TRT da 15ª Região e por este Regulamento.

Art. 4º A Corregedoria Regional é integrada pelos Desembargadores Corregedor Regional e Vice-Corregedor Regional e constituída pela Secretaria da Corregedoria Regional e suas Seções, conforme definido pelo organograma deste Tribunal.

Art. 5º A Corregedoria Regional é exercida por um Desembargador do E. Tribunal Regional, nomeado como Corregedor Regional, após eleição, por voto secreto, em sessão ordinária do Tribunal Pleno, dentre os Desembargadores elegíveis, para um mandato de dois anos, vedada a reeleição, na forma do Regimento Interno deste E. Tribunal.

§ 1º Nas ausências ocasionais, impedimentos, licenças e nas férias, o Corregedor Regional será substituído, no exercício de suas funções, pelo Vice-Corregedor, eleito em conformidade com as disposições constantes no ‘caput’ deste artigo.

§ 2º Os Desembargadores Corregedor Regional e Vice-Corregedor Regional poderão designar um Juiz Auxiliar para o seu respectivo Gabinete, para exercício durante a sua gestão, dentre os Juízes Titulares de Vara do Trabalho, vitalícios, em conformidade com a previsão do Regimento Interno deste E. Tribunal.

Art. 6º A Corregedoria Regional, na forma do artigo 27 do Regimento Interno deste E. Tribunal, contará com uma Secretaria, cujos serviços serão coordenados pelo Secretário da Corregedoria.

Parágrafo único. O Secretário da Corregedoria será indicado pelo Corregedor, com observância do inciso X do artigo 22 do Regimento Interno do E. TRT da 15ª Região.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

Do Corregedor e do Vice–Corregedor Regional

Art. 7º Compete ao Corregedor Regional, na forma regimental:

I - exercer, uma vez por ano e sempre que necessário, correição ordinária nas Varas do Trabalho e demais unidades de primeira instância, facultado tal procedimento por meio de informações fornecidas pelo sistema de dados;

II - exercer correição extraordinária ou inspeção;

III - processar os pedidos de providências;

IV - processar contra ato ou despacho de Juiz de primeira instância a correição parcial requerida pela parte e, se admitida, julgá-la no prazo de dez dias, após a instrução;

V - processar as representações alusivas aos serviços judiciários e auxiliares das Varas do Trabalho e as que envolverem Juiz do Trabalho de primeira instância, determinando e promovendo as medidas necessárias à regularidade do procedimento administrativo ou jurisdicional;

VI - apurar, de ofício ou mediante representação, ordenando, quando necessário, a imediata regularização ou as providências e as medidas adequadas:

a) ao cumprimento de prazos legais pelos Juízes do Trabalho de primeira instância;

b) à prática de atos ou omissões dos órgãos e serviços auxiliares, que devam ser corrigidos;

VII - baixar provimentos sobre matéria de sua competência, ‘ad referendum’ do Órgão Especial e decidir as questões deles provenientes;

VIII - analisar e, se for o caso, cancelar ou mandar retificar portarias, ordens de serviço, instruções e outros atos de natureza administrativa, baixados por Juízes do Trabalho de primeira instância e seus serviços auxiliares, quando contrariarem a lei ou o Regimento Interno do Tribunal;

IX - prestar informações sobre Juízes do Trabalho de primeira instância para os fins de acesso, promoção, remoção, permuta e aplicação de penalidades;

X - aprovar, quando não previstos em lei, os modelos de livros e formulários dos serviços de primeira instância;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

XI - examinar, em correição ou inspeção, autos físicos, processos eletrônicos e outros registros de documentos e expedientes utilizados nas unidades de primeiro grau, determinando as providências cabíveis, exceto quanto à eliminação de processos, que será realizada na forma da lei;

XII - expedir instruções normativas aos serviços auxiliares das Varas do Trabalho;

XIII - instaurar, instruir e submeter à apreciação do Órgão Especial, procedimento nos casos de incorreção ou descumprimento de deveres e obrigações por parte de Juiz do Trabalho de primeira instância, assim como nos demais casos de faltas disciplinares, de que possam resultar pena de advertência e censura, observado o princípio da ampla defesa;

XIV - propor ao Órgão Especial, por motivo de interesse público, a instauração de processo administrativo contra Juízes do Trabalho de primeira instância, em casos de punição que possa importar a perda do cargo, remoção, disponibilidade e aposentadoria compulsória;

XV - comunicar ao Presidente do Tribunal a necessidade de decretar regime de intervenção em Vara do Trabalho e de designar Juiz para responder pelo expediente judiciário, definindo normas a serem observadas durante a vigência do regime de intervenção, mediante aprovação do Órgão Especial;

XVI - realizar sindicâncias no âmbito de sua competência;

XVII - supervisionar a elaboração dos relatórios estatísticos sobre o movimento processual e a atuação jurisdicional dos Órgãos e dos Juízes da primeira instância, produzidos pela Secretaria da Corregedoria, e determinar a remessa ao Presidente do Tribunal para que se dê publicidade mensal no órgão oficial dos dados estatísticos sobre os trabalhos do Tribunal;

XVIII - opinar, com dados técnicos e estatísticos, nos processos de criação, ampliação ou adequação de Varas do Trabalho, bem como nos casos de divisão ou revisão das circunscrições judiciárias;

XIX - decidir os conflitos de atribuições entre Juízes de primeiro grau;

XX - fiscalizar o cumprimento do disposto no inciso V do artigo 35 da Lei Complementar nº 35, de 14.3.1979;

XXI - decidir os recursos dos atos de natureza administrativa, praticados por Juízes de primeiro grau ou por servidores a eles vinculados, no âmbito das respectivas atribuições;

XXII - emitir parecer nos processos de vitaliciamento;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

XXIII - prestar informações nos processos de indicação de Diretores de Secretaria e Chefes de Divisão ouvindo, quando for o caso, o Núcleo de Pesquisa Patrimonial ou o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – NUPEMEC;

XXIV - presidir audiências de conciliação em recursos de revista.

Art. 8º Em sua função correicional, o Desembargador Corregedor Regional, de conformidade com orientações a serem baixadas, poderá se valer de dados obtidos pelos Juízes de primeiro grau oriundos da fiscalização permanente dos serviços judiciários afetos a sua jurisdição, a que estão obrigados por força do artigo 35, incisos I, III e VII da Lei Complementar nº 35, de 14.3.1979, combinado com o artigo 193 do Código de Processo Civil.

Art. 9º Compete ao Vice–Corregedor, na forma regimental:

I - substituir o Corregedor Regional nos casos de ausência ou impedimento;

II - exercer, uma vez por ano e sempre que necessário, correição ordinária nas Varas do Trabalho e demais unidades de primeira instância, facultado tal procedimento por meio de informações fornecidas pelo sistema de dados;

III - exercer correição extraordinária ou inspeção;

IV - processar as representações alusivas aos serviços judiciários e auxiliares das Varas do Trabalho e as que envolverem Juiz do Trabalho de primeira instância, determinando e promovendo as medidas necessárias à regularidade do procedimento administrativo ou jurisdicional;

V - determinar a realização de sindicância nos casos de sua competência;

VI - exercer outras atribuições que lhe forem delegadas, de comum acordo, pelo Corregedor Regional;

VII - acompanhar, no âmbito da Corregedoria Regional, o processo de vitaliciamento do magistrado em estágio probatório;

VIII - presidir audiências de conciliação em recursos de revista

Seção II

Da Secretaria da Corregedoria Regional



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

Art. 10. A Secretaria da Corregedoria é encarregada de ordenar e executar os serviços de acordo com as regras deste Regulamento, do Regimento Interno do Tribunal e das determinações do Desembargador Corregedor Regional e do Desembargador Vice-Corregedor Regional.

Art. 11. São atribuições da Secretaria da Corregedoria:

I - protocolizar, autuar, movimentar e arquivar os processos físicos e eletrônicos de correição parcial, pedidos de providências e outros expedientes, atualizando os respectivos registros de andamentos processuais e promovendo a publicação e/ou notificação das decisões e despachos do Desembargador Corregedor e do Desembargador Vice-Corregedor;

II - registrar e manter atualizadas as informações relativas a feriados e suspensões de expediente das unidades de primeiro grau;

III - fornecer aos Desembargadores Corregedor e/ou Vice-Corregedor, de ofício ou quando solicitado, informações precisas e atuais acerca dos dados pessoais e funcionais referentes aos Juízes de primeiro grau;

IV - receber, registrar e publicar as portarias e outros atos de primeiro grau, quando previamente autorizados pelo Desembargador Corregedor e em conformidade com os incisos I e XLVII do artigo 22 e inciso IX do artigo 29, ambos do Regimento Interno do Tribunal.

Art. 12. O Secretário da Corregedoria terá a incumbência de dirigir os trabalhos da Secretaria da Corregedoria com as atribuições inerentes à sua função e, dentre outras, especificamente:

I - manter sob sua custódia e controle os autos processuais, expedientes e demais documentos e registros de âmbito de sua Secretaria, observado, no que couber, o disposto no art. 152, inciso IV, do Código de Processo Civil;

II - elaborar a programação das correições ordinárias e extraordinárias dos órgãos de primeiro grau, em conformidade com as determinações dos Desembargadores Corregedor e Vice-Corregedor;

III - supervisionar a publicação de editais de correição ordinária e extraordinária;

IV - secretariar as audiências de correição ordinária e extraordinária realizadas nos órgãos de primeiro grau, auxiliando o Corregedor e o Vice-Corregedor e lavrando as competentes atas, sendo a ele facultada a delegação destas atribuições aos Coordenadores das equipes de correição ordinária;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

V - despachar o expediente da Secretaria com o Corregedor e/ou Vice-Corregedor, bem como com os respectivos Juízes Auxiliares;

VI - zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos no Regimento Interno do E. TRT da 15ª Região, bem como em outros atos normativos, relativos às atribuições de sua competência;

VII - analisar e elaborar parecer fundamentado sobre a regularidade formal dos atos normativos que vierem a ser elaborados pela Corregedoria Regional, bem como a sua compatibilidade com aqueles em vigor.

CAPÍTULO IV

CORREIÇÃO PARCIAL

Art. 13. Caberá Correição Parcial para corrigir erros, abusos, atos e omissões contrários à boa ordem processual e que importem atentado a fórmulas legais de processo, quando para o caso não haja recurso ou outro meio processual específico.

Art. 14. Não se tratando de recurso, o prazo para a apresentação da Correição Parcial é de 5 (cinco) dias, a contar da ciência do ato impugnado ou da omissão apontada, independentemente da qualidade do interessado.

Art. 15. A Correição Parcial será formulada pela parte interessada à Corregedoria Regional, por meio da instauração de processo judicial eletrônico (versão exclusiva para uso nas Corregedorias – PJe-Cor) que deverá conter:

I - a indicação do Desembargador Corregedor Regional a quem é dirigida;

II - a qualificação do autor e a indicação da autoridade a que se refere a impugnação;

III - os fatos e os fundamentos jurídicos do pedido;

IV - o pedido e suas especificações;

V - a indicação de eventuais provas necessárias à demonstração dos fatos alegados;

VI - a data e a assinatura do autor ou do seu representante.

§ 1º A petição no processo judicial eletrônico (PJe-Cor) será obrigatoriamente instruída com cópias digitais do ato atacado ou da certidão de seu inteiro teor, da procuração outorgada ao advogado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

subscritor e de outras peças do processo que contenham os elementos necessários ao exame do pedido, inclusive de sua tempestividade.

§ 2º Caso necessário, a Secretaria da Corregedoria dará ciência à Vara acerca da apresentação da Correição Parcial, por mensagem eletrônica.

Art. 16. Estando o procedimento regularmente formulado e instruído, o Corregedor mandará processá-lo, podendo ordenar, desde logo, a suspensão do ato motivador do pedido, quando for relevante o fundamento e se do ato impugnado puder resultar a ineficácia da medida, caso seja deferida.

Parágrafo único. A petição poderá ser liminarmente indeferida se não preenchidos os requisitos do art. 15, § 1º, deste Regulamento ou se o pedido for manifestamente intempestivo ou descabido.

Art. 17. Processada a medida e verificando a necessidade, o Desembargador Corregedor Regional solicitará informações ao Juiz que estiver na titularidade da Vara do Trabalho, encaminhando cópia digitalizada da petição inicial.

Parágrafo único. Se solicitadas, as informações serão prestadas no prazo de 5 (cinco) dias, podendo, entretanto, o Juiz, no mesmo prazo, reconsiderar o despacho ou sanar a omissão, hipótese em que dará ciência ao Desembargador Corregedor Regional, para que este determine o arquivamento da medida.

Art. 18. Não se conformando com a decisão prolatada na Correição Parcial, o corrigente poderá interpor agravo regimental, no prazo de 8 (oito) dias, para o Órgão Especial, que o decidirá, em sessão judicial e em última instância, conforme dispõe o inciso II, “a”, do artigo 281 do Regimento Interno deste E. Regional.

Art. 19. Comunicada a decisão ao Juiz de primeiro grau por meio eletrônico ou publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, este deverá dar-lhe imediato cumprimento, se favorável ao Corrigente.

CAPÍTULO V

DAS INSPEÇÕES

Art. 20. O Juiz de primeiro grau é corregedor permanente dos serviços que lhes são afetos, nos termos do art. 55 da Lei nº 5.010/66 e do art. 35, incisos II e VII, da Lei Complementar nº 35/79.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

Art. 21. Considerando o disposto no artigo anterior, o Desembargador Corregedor Regional poderá delegar aos Juízes Titulares em exercício, a realização das inspeções nas Varas do Trabalho, nos termos do art. 13, III e VIII, da Lei nº 5.010/66.

§ 1º O período em que se realizarão as inspeções nas Varas e as instruções gerais será previamente determinado pelo Desembargador Corregedor Regional e divulgado aos órgãos de primeira instância pela Secretaria da Corregedoria.

§ 2º Excepcionalmente, mediante exposição de motivo relevante do Juízo interessado, poderá o Desembargador Corregedor Regional autorizar a realização da referida inspeção em data diferenciada.

§ 3º Nas Varas em que houver Juiz Substituto designado, o Juiz Titular será por ele auxiliado nas inspeções e ambos assinarão a ata, lavrada nos termos do artigo 33 deste Regulamento.

§ 4º Nas Varas em que houver Juiz Substituto no exercício da Titularidade e naquelas em que não haja Juiz Auxiliar, poderá ser designado, sempre que possível, Juiz para auxiliar os trabalhos de inspeção.

Art. 22. A inspeção consiste em verificar se os servidores da Secretaria e do Gabinete da Vara vêm cumprindo a contento as atribuições previstas nas leis e atos normativos, Regimento Interno, Resoluções e Portarias do Tribunal, Provimentos e Normas da Corregedoria Regional e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, pertinentes ao regular processamento dos feitos, bem como aos serviços administrativos relacionados ao funcionamento do órgão e à conservação do patrimônio público.

Art. 23. Durante o período da inspeção, não haverá a suspensão dos prazos, interrupção da distribuição, suspensão da marcação ou realização das audiências, procurando-se evitar, ao máximo, prejuízo aos trabalhos normais da Secretaria e do Gabinete da Vara inspecionada.

Art. 24. Estão sujeitos à inspeção:

I - os processos pendentes em tramitação na Vara, conforme critérios previamente estabelecidos pelo Desembargador Corregedor Regional;

II - registros alusivos ao expediente da unidade judiciária, existentes em decorrência de normas e atos regulamentares vigentes;

III - os bens públicos da Vara inspecionada;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

§ 1º O Juiz examinará, obrigatoriamente, os autos de processos objeto de orientação em correição imediatamente anterior, realizada pelo Desembargador Corregedor Regional e/ou Desembargador Vice-Corregedor Regional ou inspeção realizada pelo próprio Juízo de primeira instância, conforme o caso, a fim de constatar o cumprimento das determinações expedidas, relatando em ata as ocorrências positivas ou negativas, sempre em consonância com as determinações prévias do Desembargador Corregedor Regional.

§ 2º Os registros e outros documentos da unidade judiciária serão examinados a partir da apuração efetuada na correição imediatamente anterior, realizada pelo Desembargador Corregedor Regional e/ou Desembargador Vice-Corregedor Regional, ou na inspeção realizada pelo próprio Juízo de primeira instância, conforme o caso, salvo se na ata correspondente constar determinação em sentido diverso.

Art. 25. Findos os trabalhos, o Juiz fará lavrar ata que conterá específica e objetivamente as ocorrências da inspeção, com resposta às determinações estabelecidas pelo Desembargador Corregedor Regional, apontando as irregularidades encontradas, as medidas adotadas para sua correção e as sugestões quanto a medidas necessárias que ultrapassem sua competência, registrando tudo em relatório circunstanciado, que deverá ser encaminhado, dentro do prazo previamente fixado, à Secretaria da Corregedoria Regional para conhecimento.

Parágrafo único. Quando o relatório mencionado neste artigo apontar irregularidade que ultrapasse a competência do órgão correicional, o Desembargador Corregedor Regional, na função de relator, levará a matéria para apreciação e deliberação do Órgão Especial.

Art. 26. O Juiz Titular em exercício poderá realizar inspeções gerais ou parciais, sempre que entender conveniente, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas nos artigos antecedentes.

Parágrafo único. A inspeção interna na Vara do Trabalho não obsta a determinação de Correição Ordinária ou a realização de Correição Extraordinária.

CAPÍTULO VI

DAS CORREIÇÕES ORDINÁRIAS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

Art. 27. Anualmente, o Desembargador Corregedor Regional e/ou Desembargador Vice-Corregedor Regional procederá pessoalmente correição ordinária nas Varas do Trabalho, consistindo na inspeção dos serviços judiciais, para que transcorram com a máxima regularidade.

Art. 28. A correição é atividade administrativa, e, quando a realiza, o Desembargador Corregedor Regional e/ou o Desembargador Vice-Corregedor Regional é órgão administrativo do Tribunal, não estando investido em atribuições jurisdicionais.

Art. 29. A correição ordinária terá por objetivo o esclarecimento de situações de fato, prevenção de irregularidades, verificação do funcionamento dos serviços afetos ao Juízo, observando-se o cumprimento dos prazos legais e determinações constantes na Consolidação das Normas da Corregedoria deste Tribunal, com a finalidade precípua de aprimorar a prestação jurisdicional e a celeridade nos serviços da secretaria da unidade.

Art. 30. A correição ordinária será comunicada com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência, mediante publicação de edital no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, e disponibilizada no site oficial deste Tribunal.

Parágrafo único. Sem prejuízo de outras determinações, o edital deverá conter a indicação da unidade judiciária e a data em que será realizada a correição ordinária.

Art. 31. Encaminhado o edital para publicação, o Diretor da Secretaria da Vara a ser submetida à correição deverá ser comunicado acerca da respectiva data, bem como dos procedimentos prévios a serem adotados pela unidade judiciária, sendo obrigatório o envio de ofício para ciência aos Presidentes das Subseções locais da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 32. Durante o período da correição ordinária, não haverá suspensão dos prazos, interrupção da distribuição, suspensão da marcação ou realização das audiências, procurando-se evitar, ao máximo, prejuízo aos trabalhos normais da Vara.

Art. 33. A correição deverá ser acompanhada pelo Juiz Titular, Juiz Substituto ou Auxiliar, pelo Diretor de Secretaria e pelos demais servidores da Vara, em exercício naquela ocasião, que deverão colaborar com a realização dos trabalhos, sendo oportunizado a eles prestarem esclarecimentos e explicações sobre o andamento e regularidade dos serviços e rotinas da secretaria.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

Art. 34. Na área administrativa, serão observados, sob os aspectos de conservação e limpeza, o prédio onde funciona a unidade judiciária e suas respectivas instalações, bem como a adequação de suas dependências ao serviço nelas desempenhado; os veículos, mobiliários e equipamentos utilizados serão observados quanto ao estado geral de conservação e limpeza.

Art. 35. Na área processual, serão examinados autos e quaisquer outros elementos de registro existentes nas Secretarias, além de tudo o mais que for julgado necessário ou conveniente pelo Desembargador Corregedor Regional e/ou Desembargador Vice-Corregedor Regional.

Parágrafo único. O exame dos processos pode ser feito por amostragem e, tanto quanto possível, serão analisadas as ações preferenciais, na forma prevista na lei.

Art. 36. O Desembargador Corregedor Regional e/ou o Desembargador Vice-Corregedor Regional atenderá partes, procuradores e demais pessoas que se mostrarem interessadas em colaborar com os trabalhos, apresentar sugestões, formular reclamações ou fazer observações para a regularidade e aprimoramento do serviço naquela unidade judiciária.

Art. 37. Ao final dos trabalhos, será lavrada ata da Correição Ordinária, onde constará:

I - a data e local em que foi instalada a correição;

II - a autoridade corrigente e auxiliares;

III - o Juiz Titular ou Substituto e o Diretor de Secretaria, presentes aos trabalhos de correição;

IV - relatório dos autos e demais registros examinados;

V - verificação da situação dos servidores lotados na unidade inspecionada;

VI - constatações relativas aos serviços judiciários prestados pela Vara sob inspeção, com ênfase na tramitação dos processos e prazos médios efetuados;

VII - recomendações e orientações a serem adotadas pelo Juízo inspecionado, quando necessário;

VIII - outras informações determinadas pelo Desembargador Corregedor Regional e/ou pelo Desembargador Vice-Corregedor Regional.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

Parágrafo único. O Juiz Titular e o Diretor de Secretaria serão cientificados do inteiro teor da Ata de Correição Ordinária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo se houver impossibilidade de ordem técnica.

Art. 38. O Desembargador Corregedor Regional e/ou o Desembargador Vice-Corregedor Regional, verificando irregularidades na unidade inspecionada, encaminhará as informações obtidas ao órgão competente do Tribunal, para apuração.

Art. 39. Ficam dispensadas da correição ordinária as Varas que tenham sido instaladas há menos de um ano.

CAPÍTULO VII

DAS CORREIÇÕES EXTRAORDINÁRIAS

Art. 40. O Desembargador Corregedor Regional, a qualquer tempo, procederá à correição extraordinária quando presentes indicadores, informações, reclamações ou denúncias que apontem para a existência de situações especiais de interesse público que as justifiquem, ou em decorrência de fundadas suspeitas ou reclamações que indiquem prática de erro, omissão ou abuso que prejudique a prestação jurisdicional, a disciplina judiciária, o prestígio da Justiça do Trabalho ou o regular funcionamento dos serviços de administração da Justiça.

Parágrafo único. Poderá o Desembargador Corregedor Regional determinar a realização de correição extraordinária quando verificar que não foram seguidas as recomendações e orientações dadas por ocasião da correição ordinária.

Art. 41. Salvo deliberação em contrário do Desembargador Corregedor Regional, a correição extraordinária será realizada sem comunicação prévia aos Juízes, servidores e interessados.

Art. 42. A critério do Desembargador Corregedor Regional, poderá ser determinada a suspensão do expediente destinado ao atendimento das partes e seus advogados, durante os trabalhos de correição extraordinária, salvo para a apresentação de reclamações e recursos relacionados aos serviços submetidos a correição.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

Art. 43. Os trabalhos de correição extraordinária processar-se-ão com observância, no que couber, do procedimento previsto para as correições ordinárias, os quais serão adaptados às particularidades e peculiaridades das extraordinárias.

Art. 44. Ao final dos trabalhos será lavrada ata, na forma do artigo 37 deste Regulamento.

Parágrafo único. O Juiz Titular e o Diretor de Secretaria serão cientificados do inteiro teor da Ata de Correição Extraordinária, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Art. 45. A Ata de Correição Extraordinária será levada ao conhecimento do Tribunal Pleno.

CAPÍTULO VIII

DOS PEDIDOS DE PROVIDÊNCIAS

Art. 46. Aplicam-se aos pedidos de providências, no que couber, as disposições acerca da correição parcial.

CAPÍTULO IX

DA CLASSIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS

Art. 47. O recebimento de processos, expedientes, requerimentos ou documentos submetidos à consideração da Corregedoria Regional será registrado no âmbito do PJe-Cor, e, havendo necessidade, ocorrerá a autuação e o processamento de procedimento específico pela Secretaria da Corregedoria, por intermédio do mesmo sistema, observada a tabela de classes processuais da Justiça do Trabalho editada pelo Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo único. O atendimento ao público ocorrerá das 12 às 18 horas, cabendo à Secretaria da Corregedoria, nos casos de ‘jus postulandi’ diretamente da parte interessada, a eventual migração dos expedientes recebidos ao processo judicial eletrônico (PJe-Cor), de acordo com seu conteúdo.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48. Compete aos Juízes de primeiro grau o controle da regularidade do serviço judiciário, da administração da Justiça em sua secretaria e dos serviços a ela vinculados, na forma do art. 55 da Lei nº 5.010/66 e art. 35, incisos II e VII, da Lei Complementar nº 35/79.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

Art. 49. Os casos omissos envolvendo a aplicação e interpretação de dispositivos deste Regulamento serão resolvidos pelo Desembargador Corregedor Regional, que poderá, se assim a matéria o exigir, submeter a questão ao Órgão Especial, em sessão administrativa.

Art. 50. A qualquer dos membros da Administração do Tribunal é facultada a apresentação de propostas de alteração a este Regulamento.

§ 1º Sobrevindo alteração legislativa ou normativo dos Conselhos Superiores que importe modificação de eventuais dispositivos deste Regulamento Interno, a proposta será feita pelo Corregedor Regional, a qual, após manifestação da Comissão de Assuntos Administrativos, será apreciada pelo Órgão Especial, em sessão Administrativa com relatoria do Vice-Presidente Administrativo.

§ 2º Aprovadas pelo órgão colegiado, as alterações entrarão em vigor a partir da data de sua publicação, salvo disposição em sentido diverso.

§ 3º O processo de atualização e revisão do presente Regulamento observará as regras previstas da Lei Complementar n.º 95/1998.

Art. 51. Este Regulamento Interno entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 52. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Regulamento Interno anterior, publicado por Ato da Corregedoria no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 2821/2019, de 1º.10.2019.”

8º - 5828/2023 PROAD - Relator: José Otávio de Souza Ferreira - Interessado: Francisco Alberto da Motta Peixoto Giordani - Assunto: Aposentadoria voluntária de Desembargador - Decisão: nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator José Otávio de Souza Ferreira, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, DEFERIR o processamento do pedido de aposentadoria formulado pelo Excelentíssimo Desembargador Francisco Alberto da Motta Peixoto Giordani, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c artigo 3º, *caput*, e § 1º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, nos termos da fundamentação. 1º.10.2019.” Declarou impedimento o Excelentíssimo Desembargador Francisco Alberto da Motta Peixoto Giordani.

9º 6165/2023 PROAD - Relator: José Otávio de Souza Ferreira - Interessado: Jorge Luiz Souto Maior - Assunto: Aposentadoria voluntária de Desembargador - Decisão: nos termos do voto da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator José Otávio de Souza Ferreira, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, DEFERIR o processamento do pedido de aposentadoria formulado pelo Excelentíssimo Desembargador Jorge Luiz Souto Maior, nos termos do artigo 20 da Emenda Constitucional nº 103/2019, a ser concedida a partir de 17.8.2023, após a implementação efetiva das condições legais para aposentação, a serem certificadas pela Presidência deste E. TRT, nos termos da fundamentação. Declarou impedimento o Excelentíssimo Senhor Desembargador Jorge Luiz Souto Maior.

O Excelentíssimo Desembargador José Otávio de Souza Ferreira, Vice-Presidente Administrativo, fez uso da palavra: “Continuando essa difícil tarefa de relatar pedidos de aposentadoria de estimados colegas e amigos desta Corte. Na sessão passada, nós tivemos os pedidos de aposentadoria dos Desembargadores Lorival e Fernando e, nesta sessão, os pedidos dos Desembargadores Giordani e Jorge. O Desembargador Giordani ingressou na carreira em 4/12/90 e ocupou diversos cargos aqui dentro deste Tribunal. Foi nosso Vice-Presidente Judicial na última gestão, foi Diretor da Escola Judicial, foi o nosso Ouvidor, presidiu a nossa querida AMATRA XV por duas gestões. Na primeira delas eu tive a honra de ser o Vice-Presidente de Sua Excelência. E é um árduo defensor da nossa carreira, das prerrogativas da magistratura. Sem dúvida, vai fazer muita falta aos nossos quadros. Também o Desembargador Jorge ingressou na carreira em 10/05/93, um dos Desembargadores mais conhecidos do nosso Tribunal pela sua excelência doutrinária, professor da USP. Digamos, eu pelo menos, que o conheço desde Itapira, no jogo de futebol, logo que ingressei na magistratura aprendi sempre muito com Sua Excelência. E também fará muita falta na nossa carreira, mas com dor no coração, eu voto pela aprovação dos dois pedidos de aposentadoria, ressaltando que farão muita falta em nossa carreira e nós esperamos contar com Vossas Excelências, agora, assim como com o Desembargador Fernando, o Desembargador Lorival, o Desembargador Zanella, o Desembargador Thomas, e tantos outros que se aposentaram. Na aposentadoria, mas dentro da nossa carreira, que está tão fragmentada e que tanto precisa de colegas como Vossas Excelências. É meu voto, Senhor Presidente. Só acrescentar que o pedido de aposentadoria do Desembargador Jorge é a partir de 17 de agosto de 2023.”



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

A seguir, manifestou-se Sua Excelência o Presidente do Tribunal, Desembargador Samuel Hugo Lima: “Alguma divergência? Ficam aprovadas e eu gostaria de iniciar as manifestações. Eu tive a oportunidade de conhecer o Doutor Giordani quando estava substituindo em Araçatuba, no mutirão. Interessante que as nossas carreiras, de certa forma, tiveram uma sequência. Eu fui Presidente da JCJ de Jaboticabal; na sequência, Sua Excelência foi Presidente. Presidente da Amatra; na sequência, o Doutor também foi Presidente. Diretor da Escola e ele também me sucedeu na Escola. Agora ele inverteu. Logo, logo, espero acompanhar Vossa Excelência na aposentadoria. Vossa Excelência sempre se destacou pela firmeza na defesa dos interesses, mas sobretudo com muita lealdade. Ou seja, nós sempre sabíamos o que Vossa Excelência estava pensando. Isso é um dado que eu acho muito importante. Com certeza agora vai alçar novos voos e espero que seja muito feliz na nova fase. Por outro lado, o Doutor Souto Maior foi aprovado naquele concurso em que poucos foram aprovados, dois ou três, o que já demonstra a genialidade de Sua Excelência. E eu lembro de Sua Excelência, quando foi Presidente da Primeira JCJ de Jaú. Doutor Souto Maior estava começando a carreira como substituto e eu lembro que ele fazia, usando formulário contínuo, palavras de carinho, saudades... o que demonstra que Sua Excelência, apesar de ter um profundo conhecimento jurídico, também tem um lado humano, que é de suma importância. Sua Excelência também sempre teve coragem de defender posições, às vezes isoladas, mas eu acho que o bom do colegiado é exatamente isso. É dessa junção de opostos que a gente consegue achar um *blend* no Tribunal, perfeito. Então, espero que seja muito feliz na nova fase. Eu passo a palavra aos colegas e eu vou seguir a ordem de votação.

O Excelentíssimo Desembargador João Alberto Alves Machado, Vice-Presidente Judicial: “Mais um momento emocionante que a gente deveria deixar para mais tarde. Mas como não pode pedir vista em processo de aposentadoria de colega, então não o farei. Nossas histórias se confundem. Tomamos posse no mesmo dia, dois com as esposas respectivamente grávidas. Fomos promovidos para o Tribunal no mesmo dia, também passamos pelas mesmas Varas, viramos Titulares de Junta, antigamente, no mesmo ano e temos a felicidade de torcer para o mesmo time, também, que hoje em dia não é mais tão agradável, mas já foi, talvez seja no futuro. É um grande colega, é um grande amigo, é um exemplo de magistrado, e aí falo também aqui do Desembargador Jorge. Ambos têm um conhecimento técnico muito grande, mas também têm uma dimensão humana do magistrado, que é excepcionalmente bem



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

resolvida em todas as propostas, em todas as suas colocações. E é uma grande perda! São dois grandes amigos que vão deixar de estar com a gente cotidianamente. Espero também ter a oportunidade de me aposentar daqui a um tempinho. Eu o sucedi na Vice também. É um trabalho muito legal, muito interessante, já peguei lá bem pavimentado e bem organizado por todos que me precederam. Enfim, faz parte da vida conviver com as perdas. Lorival, Fernando, Thomas, para os colegas que estão nos deixando nessa época. Faz parte do jogo. Obrigado, Senhor Presidente.”

A Excelentíssima Desembargadora Rita de Cássia Penkal Bernardino de Souza, Corregedora Regional: “Eu sempre pensei que eu que seria, vamos dizer, saudada, por conta dos colegas. Pensei que minha aposentadoria seria mais breve; inclusive por ser mulher, tenho uma idade diferente. Mas estamos aqui hoje lamentando profundamente essa despedida dos colegas. Giordani sempre foi um grande amigo, companheiro, como Vossa Excelência disse, Senhor Presidente, muito franco, não esconde nada de ninguém, também não fica incomodado de permanecer sozinho, assim como o Desembargador Jorge, que eu não sei se ele se recorda que na primeira vinda aqui para o Tribunal ficou uma semana comigo na Segunda JCI de Campinas, isso há muitos anos. Então temos uma ligação, há muito tempo, muito saudosa para mim também, e digo que estamos, assim, nos afastando de duas pessoas e magistrados de grande excelência, corajosos, que sempre complementaram aqui os debates, mas é compreensível que cada um procure seguir o seu caminho. Lamento também pelos demais. Esse ano está sendo um ano bem difícil para o nosso Tribunal, muitos afastamentos definitivos, mas com certeza todos deixaram a sua marca e serão lembrados com bastante saudade. Obrigada Senhor Presidente”.

Em seguida, o Excelentíssimo Desembargador Manoel Carlos Toledo Filho, Vice-Corregedor Regional: “Obrigado, Senhor Presidente. Os colegas contemporâneos, Giordani, acho que a primeira lembrança que eu tenho do Giordani são os concursos. Porque além do concurso aqui da 15ª, naquela época nós prestamos outros concursos juntos também. Eu me lembro especificamente da 1ª Região, do Rio de Janeiro, a gente pegando avião juntos, comentando da prova depois. Em Minas Gerais também. Além, claro, aqui do concurso da 15ª. Então a gente começou a ser colegas na magistratura, antes mesmo da posse, porque, éramos de alguma maneira, colegas no concurso. E o Desembargador Jorge, que eu também conheço bastante bem, que é do concurso seguinte, aquele concurso, como Vossa Excelência mencionou, foi bem *sui generis*. Eu brinco que da primeira fase para a segunda fase foram



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

11 apenas. Depois eu não lembro direito o que aconteceu. No fim sobrou pouca gente. Enfim, mas o Doutor Jorge, um companheiro, amigo de tanto tempo, bem assim de algumas atividades acadêmicas, mas a primeira lembrança que eu tenho do Doutor Jorge foi exatamente essa que a Doutora Rita mencionou, quando ele foi, começando. Ele começou ali no Fórum de Campinas, que eram quatro Juntas: na primeira, Doutor Samuel; na segunda, Doutora Rita; na terceira, eu; na quarta, o Dezena. Todos substitutos. E o Doutor Jorge apareceu ali e foi conversar comigo. A gente conversou um pouco e alguns anos depois ele, comentando isso, vários anos depois, até o Washington, eu acho, comentando isso, que a gente se encontrou e conversou, que ele olhou para mim e pensou: esse cara é muito chato. E de fato eu era mesmo, e também não sei se melhorei muito, provavelmente não. E por isso até então que eu registro aqui um agradecimento pessoal aos dois, pelo serviço que prestaram na magistratura, mas no meu caso específico, pela paciência. Obrigado e boa sorte.”

O Excelentíssimo Desembargador Luiz Roberto Nunes fez uso da palavra: “Eu, aqui hoje, como o mais velho na sessão, mais velho de Tribunal e de idade também. Vou para 74 anos agora em agosto. Tenho boas recordações de ambos os colegas. Trabalhei muito mais, evidentemente, com o Doutor Giordani. Doutor Giordani quando começou, acredito eu, salvo engano de memória, a primeira substituição dele, que foi por apenas alguns dias e bem poucos dias, na minha Vara de Piracicaba. Depois ele foi para Araçatuba. Eu conheci o Doutor Giordani aí. Depois tive contato mais amigável com ele no período em que ele foi Presidente da AMATRA. Eu fiz parte também da diretoria e, sucessivamente, daí para frente. Já com o Doutor Jorge Maior eu tive pouco contato diretamente. Não tive contato no início e depois realmente ele ficou lá em Jundiaí. Mas sempre que participava de eventos jurídicos, estava realmente o Doutor Jorge participando, como participou num dos eventos logo no início, lá em Piracicaba, me lembro, foi realizado lá na nas instalações ainda da Faculdade da UNIMEP. A UNIMEP hoje não tem mais, fechou a Universidade. Lamentavelmente fechou a Universidade, mas naquele tempo a Universidade tinha três *campus*. Tinha o *campus* Central, que era em Piracicaba, um em Santa Bárbara e outro em Lins, além de ter também na zona do ABC aqui de São Paulo. Doutor Giordani participou com muito brilhantismo. À época eu fiquei conhecendo o Doutor Jorge lá nesse evento, um evento jurídico desses que são promovidos, e outros eventos mais também. Enfim, sempre realmente relacionado a eventos jurídicos, o Doutor Jorge. E é claro, pois como Juiz, na hora de analisar aqui



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

procedimentos por ele adotados, ele sempre adotando algum procedimento inusitado. Então, tendo a coragem de adotar algum procedimento inusitado, era frequêss assíduo da nossa SDI, em um mandado de segurança, onde ele entendia que o empregador já deveria pagar tudo na hora e pronto e acabou. ‘Ah, mas eu sou o devedor subsidiário, eu nem fui condenado ainda.’ ‘ Não tem importância, você deve pagar em cinco dias.’ É claro, mandado de segurança. Então, lembro também as recordações do Doutor Jorge. E vai daí afora, não quero me estender muito mais, porque sei que tem todos os colegas ainda para falar, Senhor Presidente.”

O Excelentíssimo Desembargador Fernando da Silva Borges: “Boa tarde a todos. O Tribunal está perdendo dois colegas de muita importância, de muita experiência, tanto no campo jurídico como no campo mesmo administrativo. O Desembargador Giordani, a gente convive desde a década de 90. Tive a oportunidade de conviver também na área associativa. Sucedi o Desembargador Giordani na Diretoria. Foi o contrário. Ele me sucedeu na diretoria da ANAMATRA, na época. Nós também convivemos lá, na outra Administração. E amigo, aqui no Tribunal, sempre com uma convivência muito harmônica. Divergências sempre existem, mas sempre muito respeitadas. É um magistrado comprometido com a atividade jurisdicional e também com o Tribunal. Sempre costumo dizer que os colegas que estão próximos de uma promoção no Tribunal e a instituição precisa de colegas que integrem o Tribunal e que vivam a vida do Tribunal no sentido, porque não é só no aspecto jurisdicional. Aqui é um colegiado que depende da atuação em vários setores e isso faz com que o Tribunal, como a 15ª, tenha a representatividade que tem no âmbito nacional com todo esse respeito em todos os setores. Eu me lembro bem, na época que estava na Presidência, quando nós instalamos, chegamos acho que a quinze CEJUSCs da 15ª Região. Teve o Ministro do TST que estava atuando na época, falou que a soma dos demais Tribunais do país não chegava a isso, na época, em número de CEJUSCs instalados e vários outros setores. Então é muito importante essa integração. E Desembargador Giordani sempre participou ativamente nos congressos. Em todas as atividades em que sempre foi chamado, ele sempre foi muito ativo. Então eu desejo ao amigo Giordani uma excelente aposentadoria ativa, que eu sei que será. Muita felicidade. Desembargador Jorge Souto Maior, eu tenho uma recordação dos idos também da década de 90, em que ele foi me substituir em Rio Preto. Acho que Segunda ou Terceira Vara de Rio Preto. Estava em férias, mas eu acho que não tinha viajado, porque



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

normalmente eu tirava férias para, quando os filhos nasciam, não é, Doutora Rita? A Doutora Rita também veio me substituir em uma ocasião dessa. E umas vinte duas e trinta, quase vinte e três horas, eu passo em frente ao Fórum Trabalhista e vejo as luzes acesas. O que está acontecendo? Será que aconteceu alguma coisa? Eu parei o carro e fui subir para ver o que estava acontecendo. Estava acontecendo que o Doutor Jorge Souto Maior estava fazendo sentenças, lá pelas vinte e duas e trinta, vinte e três horas. Então mostrou desde o início o comprometimento dele com a atividade jurisdicional, o gosto dele por isso. E assim continua e eu tive também a felicidade de lhe dar posse no Tribunal. Na época eu estava na Presidência e aí vem essa surpresa. Está agora completando cinco anos de Tribunal, se aposentando precocemente, quando tinha muito ainda a oferecer. Também desejo ao Doutor Jorge uma excelente aposentadoria, eu tenho certeza principalmente na atividade, junto à USP e de articulista na área jurídica. Então desejo felicidades a ambos e lamentando efetivamente perdas para o Tribunal na experiência de todos aqueles que vão, depois de tanto tempo na atividade judicial. Obrigado, Presidente.”

O Excelentíssimo Desembargador Gerson Lacerda Pistori: “Bom, eu sempre tive muitos embates, tanto com o Giordani quanto com o Maior. Mas sempre tive um carinho especial pelos dois. Sempre conversei com os dois de uma maneira fraternal e buscando ter realmente uma relação humana, que é muito exuberante nos dois. Pois são humanamente exuberantes. E essa exuberância deles, cada uma ligada mais a um aspecto. Souto Maior ligado à questão teórica do Direito em termos de aplicação do Direito em si e o Giordani ligado à questão a par, a questão do Direito, que ele também se preocupa, ligado também com a questão político-organizacional e administrativa. São homens que a gente tem que dizer o seguinte: eles fazem falta. Eles, aonde vão, marcam a presença e formam uma teoria de atuação, que é própria, mas nunca perdendo a perspectiva da humanidade e do carinho. Os dois são profundamente carinhosos. Comigo, isso reflete claramente, digo a vocês, uma grande falta dos dois que vai me fazer. Já começou o mês passado. Dois grandes amigos, saindo. Agora outros dois, eu estou aleijado psicologicamente, emocionalmente. Mas embora aleijado psicologicamente e o prisma de carinho, eu digo que vão voar, vocês merecem voar e muito. Muito obrigado.”

O Excelentíssimo Desembargador Edmundo Fraga Lopes: “Pois não, Senhor Presidente. É um momento triste para nós. Eu efetivamente adiro a todas as palavras dos que me antecederam,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

principalmente do Desembargador Gerson. Doutor Gerson sempre diz aquilo que nós queremos, sentimos, mas não conseguimos expressar. Advoguei vinte e cinco anos, conhecia Vossas Excelências do outro lado do balcão. E hoje exatamente faz dezessete anos que eu estou aqui como Desembargador. Tomamos posse no dia quatro, do cinco, do seis. E foi um prazer, uma honra, trabalhar ao lado de Vossas Excelências. Cada um, como disse o Desembargador Gerson, com as suas especificidades, mas com certeza ambos, Desembargador Giordani e Desembargador Souto Maior, amigos, humanos, éticos, o que nós precisamos ter nesse nosso Brasil. Então, saúde e paz, desejo a ambos. Sejam felizes. É isso, Senhor Presidente. Obrigado.”

A Excelentíssima Desembargadora Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla: “Então, se tivesse uma música para representar aqui os nossos queridos Giordani e Jorge, seria ‘Emoções’. Hoje eu vim ouvindo, quando eu vinha de São Paulo, ‘Emoções’. ‘Se chorei ou se sorri, o importante é que emoções senti’. Então são dois colegas muito posicionados. Eles são transparentes, eles ficam, como já disse alguém aí, às vezes em posições isoladas, mas isso é positivo. Eu digo como uma virtude essas posições isoladas, porque isso faz parte, como Vossa Excelência falou, Desembargador Samuel, dessa beleza que vem. Dessa beleza aí da divergência, de opiniões diferentes. É um enriquecimento. Então assim, com tristeza, eu digo que a gente vai sentir muita falta de vocês. Eu, quando o Giordani vislumbrou a aposentadoria, eu não quis acreditar. Eu realmente senti muito, tenho uma amizade com ele há muitos e muitos anos. E é um Desembargador comprometido. Na gestão que eu estive como Presidente, ele foi Vice-Presidente Judicial, tinha posições ótimas, combativas, com as quais nem sempre eu concordava, obviamente, mas isso enriqueceu a minha gestão e eu quero agora publicamente agradecer a sua contribuição para a nossa gestão. Quero agradecer também ao brilhantismo do nosso querido Jorge Souto Maior, que só nos enriquece com suas posições, e dizer, eu estava anotando aqui, vocês fazem parte de quem nós somos. Muito obrigada.”

A Excelentíssima Desembargadora Susana Graciela Santiso: “Verdadeiramente, ele consegue falar o que a gente sente. Então tudo isso que o Doutor Gerson colocou, eu assino embaixo. E também, e seja para os dois colegas, competentes, combativos, fazem as sessões mais agradáveis, ficando um pouco mais divertidas às vezes. Porque se todo mundo concorda, o tempo não passa nunca. Então, quando alguém fala alguma coisa, fala, é, o ponto de vista também pode ser, mais ou menos como Ana



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

Amarylis falou também. Isso só nos ajuda a crescer mais. Aí, o acalorado da hora, principalmente ultimamente que o São Paulo não ganha. Mas logo, logo, passa essa fase do São Paulo. Aí, agora você vai ficar para poder torcer mais tranquilamente. Então desejo para os dois que continuem combativos, responsáveis, estudiosos. Para divergir do jeito que vocês divergem tem que estudar, porque senão não dá. E que vocês sejam, não vou falar que fico triste, porque se vocês pediram a aposentadoria, é porque já têm planos de coisas melhores. Não vão colocar pantufa e ver televisão, eu sei. Então, se têm planos melhores, às vezes a gente cansa, já passaram muitos anos. Então que o novo seja muito, muito gratificante e que sejam muito felizes. Toda sorte do mundo. Estava tentando lembrar do primeiro nome do Giordani e acho que nunca falei o primeiro nome. Ah, Francisco Alberto, mas a gente só fala Giordani. Então, isso aí, não tenho mais nada para falar, porque na verdade eu conheço eles aqui da sessão, nunca trabalhei com eles. Nós trabalhamos sempre em polos diferentes. Mas os dois sempre muito educados, sempre atentos. Felicidades para vocês.”

O Excelentíssimo Desembargador Fabio Grasselli: “Eu conheci o Doutor Giordani da época da AMATRA. Depois, quando vim substituir no Tribunal, eu cheguei a apreciar alguns recursos de sentenças proferidas por ele e eu ficava admirado da excelência das decisões, o acerto da redação da fundamentação, aquilo me encantava muito. E, posteriormente, tive contatos com o Doutor Giordani e tive a felicidade de integrar o mesmo grupo diretivo, por assim dizer, neste Tribunal. O Doutor Jorge eu o conheci pessoalmente no mutirão que nós fizemos na Quarta Turma. Ali deu para perceber que ele era um Juiz extremamente combativo, defendia as suas posições, aguerrido, competente. Enfim, são duas pessoas que deixam o Tribunal e o curioso é que hoje nós tivemos de manhã uma votação para escolher a nova integrante ou novo integrante do Tribunal e agora à tarde nós estamos nos despedindo de dois estimados colegas, realmente, nem colegas, amigos. O Tribunal, considerado corpo íntegro, acaba perdendo, como bem disse o Doutor Gerson, duas peças importantes. Vão fazer falta. Nós já estamos sentindo a falta por antecipação do Doutor Fernando e do Doutor Lorival e agora vem a do Doutor Giordani e Jorge. Não é fácil, abala todo o Tribunal. Nós, às vezes, quando temos que decidir alguma matéria e estamos em dúvida, nos miramos exatamente naqueles mais antigos, pelas referências, ou até em alguma divergência apresentada no PJe, pelo Doutor Giordani, pelo Doutor Jorge, por essas pessoas que representam muito para o Tribunal e principalmente para nós, que



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

compomos essa Corte. Eu desejo a ambos muita saúde, em primeiro lugar, e muita felicidade nessa nova etapa de suas vidas.”

A Excelentíssima Desembargadora Thelma Helena Monteiro de Toledo Vieira: “Senhor Presidente, é uma emoção muito grande falar de dois colegas tão queridos, como são Giordani e Jorge. Eu testemunhei as carreiras dos dois. Somos colegas de concurso, do segundo concurso, eu e Giordani. Eu estava na Presidência, auxiliando o Presidente Adilson Bassalho Pereira, quando aquele menino, Jorge Luiz Souto Maior, tomou posse - sempre achei que ele fosse um menino mais novo do que eu, mas hoje, lendo aqui o voto, eu descobri que ele é mais velho do que eu. São dois colegas muitíssimo queridos, eu me uno às palavras de Vossa Excelência, Doutor Samuel, e de todos os colegas que me antecederam e eu quero destacar aqui duas qualidades de cada um, dentre muitas virtudes que eles têm. O Giordani, como um bom filho de português, a sua sinceridade, a sua lealdade, muito obrigada. Quando pleiteávamos uma vaga no Tribunal, você me disse que ia tentar vir por merecimento e eu não esqueço daquelas palavras e daquela lealdade mesmo, muito obrigada. E o Jorge, sua bondade, sua generosidade. Jorge é um menino muito estudioso e muitas vezes discordamos dele, mas ele sempre com esse olhar amoroso, com esse sorriso, com esse acolhimento, nunca ficou chateado, sempre soube compreender as divergências. Eu desejo para vocês dois muita saúde, muita felicidade, que possam contribuir com a sociedade com toda essa bagagem que vocês levam dessas carreiras brilhantes, de toda essa experiência, essa maturidade, e que tenham tempo também para vocês e para as famílias. Muita felicidade, muita gratidão pela convivência.”

A Excelentíssima Desembargadora Ana Paula Pellegrina Lockmann: “Pois é, Senhor Presidente, a vida prega peças e surpresas. Aqui vai mais uma grande surpresa: a da aposentadoria de dois grandes amigos, colegas, e peças! Alguns que me antecederam falaram um pouco do Jorge, momentos em que conviveram na Vara. O Jorge certamente não lembra, mas um momento que muito me marcou foi um dia, num bar, barzinho, mais ou menos 95, 96, faz um pouco de tempo, em que estávamos eu, Rita e ele, num Congresso Rural em Barra Bonita. Num barzinho ali, pequenininho, certamente estávamos tomando uma cerveja Original, num copinho americano, não lembro, mas certamente era isso, porque a conversa, e falávamos muito da vida, falávamos muito do encantamento com a magistratura, falávamos muito do encantamento com a academia, em especial você, falando da sua paixão pela academia, e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

aquilo me marcou muito. Você era magrinho, bem mais magrinho do que hoje, não engordou muito não, mas era mais magrinho, um menininho mesmo. E você virou um gigante do humanismo, sobre todos os aspectos, acadêmico e dentro deste Tribunal. Realmente você fez a gente refletir, você fez a gente pensar, nem sempre coadunando com o seu posicionamento. Parabéns, Jorge, realmente o Tribunal perde, para que nós possamos pensar, perde um pouco do humanismo e certamente você já deve ter um caminho trilhado e a Academia vai ganhar muito. Falar do Giordani é quase que falar da minha vida no Tribunal. Eu conheci o Giordani no dia 14 de dezembro de 1994, no meu primeiro dia recém-permutada, na Presidência do Doutor Adilson ainda, quatro ou cinco dias. Perdão, 14 de dezembro, não, uma semana antes, porque era na virada da Administração, faltavam dois dias para o Doutor Adilson sair, e eu conheci o Giordani ali, que ele veio me receber. E de lá para frente as nossas vidas se cruzaram muito, seja na Associação - e veja, Doutor Sérgio Polastro, a importância de um Presidente de Associação combativo. Todos aqui se manifestaram, falando do combativo Giordani, Presidente da AMATRA XV, se cruzaram em todos. O Congresso nós fizemos parte da Comissão Organizadora deste Tribunal, que muito me orgulho. Nem sempre concordei com você, aliás discordei muito de você, com todo respeito, com toda a franqueza, eu acho que de ambos os lados. Esperava, como foi dito aqui, que eu fosse saudada por você, não eu saudando você. E trabalhamos na Câmara, a Sexta Câmara, e trabalhamos na Turma. Eu tenho certeza que o Tribunal vai perder muito, mas ganha a vida lá fora. Que você, Giordani, do jeito, da mesma forma aguerrida, briguento, emburrado, mas acima de tudo comprometido, eu tenho certeza que vai ser o seu caminho lá fora, seja da forma como você quiser. E muito obrigada por todo esse comprometimento com a instituição do TRT 15.”

A Excelentíssima Desembargadora Eleonora Bordini Coca: “Bem, Senhor Presidente, fica até difícil imaginar o Tribunal sem o Giordani e sem o Jorge. Muito complicado. Eu estava aqui refletindo e quase todos lembraram de alguns fatos do passado e eu tenho dois assim curiosos que talvez eles não se lembrem. Quando eu entrei na Procuradoria em 1997, a Lei Complementar 75/93 era uma jovem legislação. E nós batíamos cabeça, porque o Judiciário nem sempre entendia a Justiça do Trabalho, nem sempre entendia as nossas demandas. E um dos problemas que nós tínhamos, um dos temas recorrentes era a história do assento, onde senta o Procurador. E nós lá insistindo, porque está na Lei que é uma prerrogativa e que Procurador não pode abrir mão de prerrogativa. Então nós insistimos na tese de que



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

precisávamos sentar à direita. Bom, surgiu a oportunidade de fazer um evento em conjunto com a AMATRA. E lá vamos conversar com a AMATRA. E fui até checar que a data do Giordani como presidente da AMATRA foi exatamente nesse período. Vamos nós conversar sobre o assento à direita. Então vamos lá. O Giordani, defendendo uma posição, Procurador defendendo outra, tudo dentro da urbanidade, dentro do respeito. Acabou o evento, a gente sai dali e vai conversar, vai comemorar e aí na época eu lembro que eu pensei ‘mas será que a gente precisa de um evento para falar disso, é esse um tema tão relevante?’ Recentemente o Supremo Tribunal Federal se debruçou sobre ele. Então aquilo que a gente foi conversar em 1997 até hoje está gerando polêmica, até hoje tem material e tem coisas a serem debatidas e ali a gente estava plantando algumas sementes para esse debate. Então eu vejo no Giordani uma pessoa assim: é aguerrido, combativo, sempre com posições firmes e sempre muito aberto também a ouvir, ao contraditório. E uma lembrança muito positiva que eu guardo dele foi quando ele foi Diretor da Escola e me chamou para coordenar o trabalho da revista. Eu falei que não entendia de revista e ele falou que tudo bem, também não entendia, mas nós iríamos desenvolver isso. Ele confiou em mim e eu fico muito feliz e guardo essa lembrança muito positiva dele. E desejo, Giordani, que você tenha uma excelente trajetória. Você é jovem, aguerrido, combativo, tenho certeza que vai continuar contribuindo muito com o Direito do Trabalho, com a Justiça do Trabalho, agora em outro ramo. E do Jorge, eu tenho muitas lembranças felizes e uma delas talvez ele não se lembre também. O Ministério Público do Trabalho, Doutor Dimas está aqui, nós, quando eu estava lá no MPT, nós temos muitas coisas que fazemos fora do processo. E se tinha alguém que a gente podia convidar, que viria para debater as teses, inclusive algumas que pareciam até um pouco malucas, nós buscávamos sempre apoios de alguns pensadores e o Jorge nos atendia muitas vezes e sempre nos atendeu com carinho, sempre nos atendeu aberto e sempre com muita competência. E uma delas, que eu me orgulho muito, Jorge, que eu me lembro dessa audiência pública, foi realizada na PRT da Segunda Região, que nós chamamos todos os jornais para mostrar para eles que não poderiam publicar anúncios discriminatórios. E nós, naquele momento, dizíamos, ‘se continuarem publicando anúncios discriminatórios, nós ingressaremos com as ações civis’, sem saber se teríamos sucesso com essas ações.’ Mas o Jorge deu uma aula sobre discriminação naquele dia, o Jorge foi impecável, foi marcante e todos nós assim saímos com uma sensação muito alegre de dever cumprido. Então eu vejo nesses dois



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

colegas esse envolvimento, não só com o processo, não só com atividade jurisdicional, mas com o que vive, o que circunda, o que interessa à sociedade, o que interessa ao desenvolvimento humano da sociedade. Então eu quero desejar muitas felicidades, tanto para o Jorge, que eu tenho certeza que vai continuar contribuindo muito, e para o Giordani. E que a gente vai se encontrar muitas vezes, eu tenho certeza disso. Felicidades para os dois.”

O Excelentíssimo Desembargador Edison dos Santos Pelegrini: “Senhor Presidente, estamos aqui, para homenagear os nossos queridos colegas, amigos, Doutor Giordani, Doutor Jorge. E ao mesmo tempo começa a passar um filme na nossa mente aqui a respeito desse tempo, o nosso grandioso tempo. Eu tenho a honra, o prazer, a satisfação de ter ingressado na Magistratura junto com Jorge. Tomamos posse exatamente no dia 10 de maio de 93, há quase trinta anos. E eu me lembro no início da carreira, as nossas agruras, dificuldades e tal, mas tem uma passagem que me marcou muito, foi logo no início mesmo da carreira, no mês de julho de 93. Porque eu lembro dessa data? Porque foi justamente o dia que nasceu minha filha. Eu estava atuando em Lins e lá em Lins, naquela época, a gente tinha umas execuções complicadas e uma delas era uma empresa que estava para leilão, ia ser para leilão naqueles dias. E justamente em razão do nascimento da minha filha, eu precisei me afastar. E para a minha grande alegria, quem foi me substituir lá foi o Jorge. Eu estava apavorado com aquele leilão, confesso que não sabia direito como que ia conduzir, como fazer e tal, sei que eu estava assim, angustiado. E o Jorge, Doutor Jorge, Jorginho do futebol, foi lá, resolveu o leilão, vendeu a empresa, enfim, liquidou tudo. Quando eu voltei, perguntei, apavorado, preocupado com aquele processo, que que tinha dado. O Doutor Jorge resolveu tudo. Aí pensei: ‘poxa vida, que maravilha, que alegria!’ Foi realmente uma atuação assim, como sempre, exemplar. Uma outra passagem que me lembro, foi quando o Doutor Jorge esteve em Bauru, fazendo uma palestra lá para os alunos da ITE, e ele falou, como sempre brilhantemente, a respeito de terceirização e tal. Pessoal adorou o Doutor Jorge, o que os alunos me pediram, alunos e as alunas me pediram depois para trazer novamente o Doutor Jorge para falar para o pessoal. Foi assim uma alegria muito grande. E o Doutor Jorge, pra gente ele é sempre uma referência. Eu vejo que o Doutor Jorge está sempre a um passo adiante no nosso tempo, é uma pessoa que pensa e defende intransigentemente o Direito do Trabalho, com os olhos, sobretudo, voltados para nossa questão humanística. É realmente o nosso grande amigo, o nosso grande professor em todos os



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

sentidos. Eu fico triste e ao mesmo tempo feliz que já está tendo o momento, a oportunidade de outras tarefas, outras atividades, enfim, fora da magistratura e aqui cumpriu brilhantemente o seu papel, nos trouxe muitos ensinamentos e com certeza continuará assim. Desejo muitas felicidades, muito sucesso, que o Criador possa iluminar e abençoar os seus passos. O amigo Giordani também é um exemplo para nós aqui, a gente aprende muito com ele no nosso dia a dia, as suas pitadas filosóficas, que sempre nos traz aqui, engrandece sempre os debates, defensor também intransigente do Direito do Trabalho, defensor das prerrogativas da Magistratura, colega também exemplar. E a gente sente que está nos deixando. Mas eu tenho certeza também que será muito bem sucedido em qualquer atividade que fizer, que for fazer, enfim, se dedicar, porque é uma pessoa comprometida em todos os sentidos com tudo aquilo que ele faz, seja nas amizades, seja no trabalho, nas suas atividades futebolísticas. É realmente um grande parceiro. E desejo a ele também, da mesma forma, muito sucesso na nova empreitada da vida, que o Criador também possa iluminar e abençoar os seus passos. Sucesso a ambos. Obrigado”

O Excelentíssimo Desembargador Renan Ravel Rodrigues Fagundes: “Senhor Presidente, as Sessões Administrativas do Órgão Especial estão sendo sempre muito marcadas por fortes emoções: colegas valorosos que optam por deixar a carreira e deixam um legado neste Tribunal. E eu quero começar minha fala, Senhor Presidente, ratificando a fala do colega Gerson. Tanto o colega Giordani quanto o colega Souto Maior são colegas de uma exuberância humana. A gente testemunha isso pelas falas dos colegas que me antecederam, mas pela realidade construída por ambos na história deste Tribunal. Eu me dirijo aqui primeiro ao colega Giordani. Quero reiterar meu respeito, minha admiração a um colega, não só combativo mas acentuadamente comprometido, entusiasmado com os temas relacionados ao Direito do Trabalho, com os temas relacionados à Administração deste Tribunal, mas também com os temas relacionados à carreira. Quero destacar aqui também que devo a ele o primeiro convite para participar da Diretoria da AMATRA. Eu estava lá na longínqua Assis, quando ele me convidou. Foi um momento de dois anos, né? Dois biênios, aliás, de gestão à frente da AMATRA. Aprendi muito naquele momento. Tive assim a possibilidade de ver como certos temas, que às vezes ficam distanciados dos colegas, eram debatidos ali com afinco, com profundidade. Então externo a minha gratidão também por isso. Ao colega Jorge Souto Maior, também os meus cumprimentos, a minha admiração pela coerência com que o colega defende os seus pontos de vista, seja no âmbito do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

exercício aqui da jurisdição, sejam aqueles acadêmicos, sempre de forma arraigada, de forma muito humanista, de forma muito sensível e destaque também, porque já tive situação em que tive divergência com o colega em assunto delicado e o colega se posicionou com muita educação, muita cordialidade. Isso marca a trajetória da gente, porque, a despeito das divergências, a potencialidade humana de cada um deve prevalecer na conduta que a gente adota na carreira e na vida, porque as coisas caminham juntas. Então desejo a ambos, ao Giordani e ao Jorge, sucesso nessa nova fase, saúde, que alcem novos voos e que sejam muito felizes nas suas escolhas.”

A Excelentíssima Desembargadora Larissa Carotta Martins da Silva Scarabelim: “Senhor Presidente, boa tarde. É muito difícil para mim esse momento também e eu vou torcer para que eu consiga lembrar das coisas mais importantes que eu gostaria de falar aqui. Vou começar pelo Jorge, porque o Jorge eu o conheço há muito tempo antes de ele ser Juiz. Eu acho que talvez ele lembre disso. Mas eu me lembro quando na São Francisco um dia, ele já era, eu acho que ele talvez fizesse, não me lembro se ele estava fazendo especialização ou mestrado com o professor Pedro Vidal. Um dia, no departamento de Direito do Trabalho, Jorge, sentadinho na mesa estudando, e eu cheguei e fiquei assim já impressionada, porque eu senti uma energia diferente. O professor Pedro Vidal falou: ‘esse é o Jorginho, ele é muito estudioso, e falou e falou e eu olhei e pensei: ‘nossa, um dia eu queria ser como ele’. E aí o tempo passou e a gente veio se encontrar aqui depois, na magistratura; e interessante que a lembrança que eu tenho do Jorge é muito aqui, daqui. Claro, de Jundiaí, onde atuamos juntos, eu lá durante doze anos, ele mais que isso, acho que mais de vinte. E a gente pouco se encontrava naquele prédio. Eu, na Primeira Vara, ele, na Terceira, e doze anos lá permaneci. O Jorge morou em Jundiaí, o Jorge sempre foi um grande amigo nosso, meu e do Hamilton, e tive uma convivência com ele muito grande fora do Tribunal. Não sei se ele se lembra, mas quando ele fazia o pós-doutorado fora do Brasil, ‘você lembra que a gente foi te visitar com as crianças pequenas?’ e eu tenho uma lembrança muito carinhosa e nem preciso falar da competência e de todo esse lado humano, carinhoso e delicado, porque isso realmente são suas características. Eu agradeço demais a convivência e para mim é e sempre foi motivo de orgulho, de inspiração e de poder ter convivido com você aqui dentro e fora. Com Giordani também não é muito diferente, porque a gente sempre teve muita amizade, e praticamente acho que desde que eu ingressei na Magistratura há trinta anos, Giordani sempre foi amigo. Não sei por que, fiquei bem



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

emocionada. Amigo da família. A gente conviveu muito, a família fora daqui, filhos, etc. E eu não consigo dissociar muito o Giordani, do Tribunal e da nossa vida, porque o Giordani é assim para mim: é uma instituição. O Tribunal para mim é Giordani e Giordani é o Tribunal. Eu realmente, poucas pessoas eu vejo tão engajadas no Tribunal, tão presentes e sempre também muito educado, muito delicado, apesar de toda essa eloquência, apesar, não, mas eu digo essa eloquência que lhe é característica, ao contrário de mim. Nós somos muito diferentes nesse particular, mas sempre muito educado, atencioso, gentil. Então eu desejo a ambos muita sorte, muitas felicidades, muito êxito e espero manter contato com vocês. Obrigada.”

O Excelentíssimo Desembargador Orlando Amancio Taveira: “Pois não, Senhor Presidente. Saúdo os dois colegas pelas suas brilhantes carreiras, Giordani e Jorginho, me associo a todos pelas referências elogiosas que fizeram, com destaque aí para esse lado humano, não só e aí eu digo lado humano, não só na convivência com os colegas, independentemente de posições concordantes ou discordantes, aqui e ali, mas a característica de nos fazerem pensar, pelas suas posições, pelas suas posturas e muitas vezes pensar fora da caixinha e pensar na dimensão humana do Direito. Não só o lado humano do relacionamento com todos nós e com todos com quem se inter-relacionam, mas a dimensão humana do Direito e, mais do que isso, tudo isso inspirando, não somente a nós, mas inspirando gerações e eu sou testemunha disso, porque eu tenho dois filhos juizes: um deles foi aluno do Jorge na USP, o Vinícius; o outro, Ulisses, que é juiz lá no Mato Grosso, foi colega de classe de um dos filhos, se não me engano é o que hoje é delegado, do Giordani, e que sempre, antes mesmo de entrarem para o Direito, já tinham o engajamento no Direito, já tinham uma admiração muito forte por ambos e eu acho que isso é uma marca que fica na história do Tribunal. Vocês fazem parte, assim como tantos outros que já homenageamos em sessões anteriores, fazem parte marcante da história do nosso Tribunal e da história da Justiça do Trabalho e, como já foi dito por vários colegas aqui, fazem parte da nossa história. Então desejo felicidades a ambos. Muito obrigado”.

A seguir, o Excelentíssimo Juiz Sérgio Polastro Ribeiro, Presidente da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 15ª Região - AMATRA XV, fez uso da palavra: “Obrigado, Senhor Presidente. Fato além talvez do gosto pelo futebol, ambos, tanto Doutor Giordani como Doutor Jorge, têm muitas semelhanças. A começar, são dois magistrados que não têm o menor receio de dizer o que pensam e de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

sustentar os seus pontos de vista, mas também outra semelhança, sempre de uma forma muito democrática. Cada um com seu perfil, eu sempre o admirei, Doutor Jorge, pela forma, independentemente dos posicionamentos, a disposição em ouvir o posicionamento antagônico. Várias vezes eu presenciei isso em Vossa Excelência, independentemente da posição defendida, e mesmo aqueles que pensam muito diferente, muitas vezes. Mas Vossa Excelência sempre ponderou, ouviu e sempre com muita cordialidade, educação. Então essa capacidade de ouvir, de dialogar, essa democracia, é sempre muito peculiar. E isso também no Doutor Giordani, embora de uma forma mais contundente, e várias vezes eu já senti isso aqui mesmo neste Tribunal. Na gestão passada, o Doutor Giordani, na condição de Vice-Presidente Judicial, tinha a primazia na palavra. E então eu já ficava aqui, confesso, esperando as primeiras palavras de Vossa Excelência dali. Mas confesso que quantas vezes vibrei, quantas vezes percebi a capacidade de argumentação das suas manifestações, e sempre estive muito aberto para ouvir as ponderações da AMATRA XV. Sempre, sempre ouviu com muita atenção, mesmo nas vezes em que discordava, mas sempre ouviu muito. E talvez outro ponto similar, entre outros, que a gente poderia dizer de ambos é a ética e o caráter. Acho que Vossas Excelências são admirados, não só por essa Corte mas por servidores, pelo primeiro grau, por acadêmicos, por advogados, pela sociedade civil, nessas diversas manifestações em que Vossas Excelências têm uma atuação que vai muito além dos muros deste Tribunal e isso é muito positivo para a imagem da Justiça do Trabalho. Então fica aqui o agradecimento da AMATRA XV e trouxe aqui os pequenos registros da passagem de Vossas Excelências nesse movimento associativo. Doutor Giordani, já foi dito aqui, mas tem um fato curioso, Doutor Samuel. Primeira participação, pelo menos que a gente tem registro, do Doutor Giordani na AMATRA XV, foi como suplente do Conselho Fiscal da gestão em que Vossa Excelência era o Presidente. E depois, Doutor Giordani é o meu precedente preferido, viu, Doutor Giordani, porque Vossa Excelência e o Doutor Gerson também foram reeleitos à AMATRA XV. Então, quando alguém falava recentemente: ‘mas tem isso na história da Amatra XV?’ Eu falava: ‘Tem. O Doutor Giordani e o Doutor Gerson, e duas vezes.’ E na gestão da Doutora Ana Paula eu fui o Diretor de Assuntos Legislativos, além de ter sido integrante do Conselho Acadêmico da EJUD na gestão do Tristão e também do Movimento Associativo Nacional na ANAMATRA, que temos ex-presidentes aqui na gestão do Presidente Hugo Melo, Vossa Excelência foi Diretor Financeiro. E o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

colega Jorge, Doutor Jorge, esteve na Amatra XV, na sua gestão, como titular da Comissão Integrante, Juiz Titular da Comissão Disciplinar de Direitos e Prerrogativas da gestão do Doutor Giordani, isso lá em 99-2001 e também Comissões Extra Estatutárias de Direitos Humanos, que é uma área de atuação do Doutor Jorge, que é de todos conhecida na gestão do colega Tristão e também na gestão dos colegas Palone e Patrícia Maeda como diretor de Convênios e Parcerias, além de toda a atuação e, como a Doutora Ana Paula muito bem ressaltou, eu prestava atenção nisso, como a AMATRA XV, a nossa história associativa está entretida na carreira profissional, na vida deste Tribunal e isso mostra a importância da nossa associação também. Então ficam os meus agradecimentos dessa participação associativa de ambos, a história de vida, carreira, integridade, a ética, a forma como conduziram com maestria a Magistratura e os nossos votos para que desfrutem essa nova etapa e fase da vida e com muitas bênçãos dos céus e muita saúde. Muito obrigado.”

Em seguida, se manifestou o Excelentíssimo Procurador-Chefe do Ministério Público do Trabalho da 15ª Região Dimas Moreira da Silva: “Doutor Samuel, depois de tudo que foi dito aqui, fica difícil dizer algumas palavras. Mas vou dizer primeiro ao Doutor Jorge, que é, vamos supor, o mais recente integrante do Tribunal e aqui eu o conheci como Procurador. A gente chamava Procurador de Primeiro Grau, fazendo audiências por conta das Ações Cíveis Públicas. Doutor Jorge, para falar a verdade, a gente distribuía a ação lá e torcia para que caísse para o Doutor Jorge, porque com ele era difícil a gente perder. Mas tem uma coisa engraçada, Doutor Jorge. Eu não me lembro qual o processo, não me lembro qual foi o assunto. O Doutor Jorge veio, julgou procedente a ação, condenou a empresa nas obrigações de fazer, de não fazer, condenou em dano moral e lá no final, mais ou menos colocou assim: ‘Condeno o Ministério Público a fazer isto, isto, isto e aquilo.’ Os colegas disseram: ‘Jorge condenou a gente.’ Dei uma olhada e concluí: ‘Tá bom, condenou a empresa e condenou a gente... tinha que fazer mesmo algum tipo de coisa que ele achava que nós não tínhamos feito’. Mas isso aconteceu, Jorge, numa ação civil nossa. A gente sente, Jorge, permita-me tratar de forma até informal. Na verdade, o Direito do Trabalho hoje está sentindo falta de autores que eu daria assim o nome, não sei se ao certo, progressistas, que nós tínhamos muitos autores bastante progressistas. Hoje grandes professores explicam a matéria de acordo com a CLT, com a reforma que foi feita, mas não combatem, como deveriam combater, a reforma que foi feita, os prejuízos que daí advieram à classe trabalhadora. Então



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

às vezes eu, como Ministério Público, sinto essa falta: de ter, como nós tínhamos, autores que defendiam, por exemplo, os princípios do Processo do Trabalho. No Tribunal um dia, em uma das Turmas, eu estava lendo um livro de Plá Rodriguez, quando chegou num determinado tempo eu falei que ele não serve mais para nada, vou jogar no lixo, porque os legisladores conseguiram não reformar, fazer uma reforma trabalhista. A lei pode ser reformada, mas princípios não tem jeito de reformar um princípio. Eu acho e já li sobre isso também. E reformaram, entre aspas, os Princípios do Direito do Trabalho. Então hoje, para o Ministério Público, Doutor Jorge, está muito difícil. Nós temos assim as nossas expectativas de ações julgadas procedentes. Em primeiro grau é um tanto bem grande, e quando chega nos Tribunais dá uma diminuída e quando chega no TST então aí a coisa fica mais difícil e acredito que lá estão os juízes mais antigos, entre aspas talvez mais conservadores, e que muitos adotam essa nova filosofia hoje de precarização, de terceirização em tudo, tudo aquilo que o Ministério Público sempre combateu. Eu entendo que o professor vai continuar sendo importante para o Direito do Trabalho, as suas aulas, a USP, as suas palestras e os seus escritos. Eu tenho certeza disso e em razão disso eu peço que Deus abençoe Vossa Excelência, para continuar no mesmo caminho e talvez abrindo cabeças para pensar melhor o Direito do Trabalho hoje, como ele está posto hoje. Doutor Giordani, a primeira coisa que eu vou dizer a Vossa Excelência é que eu tive o prazer de conhecer seu filho numa festa do Tribunal e fiquei conversando com ele, acho que mais de uma hora, duas horas. Moço educado, inteligente, agradável, puxou o pai. Outro dia eu falei com ele pelo e-mail. Mande um abraço para ele e para a esposa dele, que é juíza, certo? Juíza do Trabalho. Doutor Giordani, nós nos conhecemos aqui. Pra falar a verdade, Doutor Giordani, tem hora que eu me considero como se fosse um integrante do Tribunal. Estou aqui há vinte e seis anos, Doutor Samuel. Conheço todos os Juízes, todas as Turmas, os guardas, o pessoal que fica no elevador, do gabinete, outras pessoas que nem o Taveira, nos conhecemos há pouco mas já fizemos amizade, e os antigos, o Lorival e ali o Fernando, Nunes, os antigos. Então, Doutor Giordani, eu, falando a verdade, hoje por exemplo, foi promovida aqui uma moça, uma mulher, a Adriene. Eu conheci a Adriene, um membro do Ministério Público, de nome só. Ela era uma Juíza Substituta, bem mocinha mesmo. Ela deu uma liminar para gente e essa liminar correu o Brasil inteiro. Uma liminar sobre cooperativa e contra uma grande indústria que tinha aqui. Aqui foi mantida, Doutor Samuel, e no TST ela foi derrubada. Eu não sei se o pessoal lembra,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

mas nosso Tribunal, o Ministério Público, ela foi atacada na época, nós fizemos então junto com a Junta, uma sessão de desagravo a essa Juíza, que hoje foi promovida com todos os méritos. É uma Juíza que o Ministério Público a tem com todo carinho, porque vários Juízes tinham dado liminares, mas não como ela fez. Ela pegou o assunto da cooperativa, dissecou mesmo. Com essa liminar e depois com o escrito do saudoso Adilson no auto da cooperativa, nós começamos então a virar em todo o interior e aqui no Tribunal a questão da cooperativa. Vão vir outros juízes bons, tenho certeza, Doutor Jorge. É que a gente tá acostumado. Com o Giordani, lá na Turma, com a ponderação dos votos, seja favorável. Sempre digo que o voto pode ser favorável ou desfavorável ao MPT. Essa é outra questão. Aquele voto que a gente vê que foi cuidadoso, que leu tudo, que se pôs tudo de maneira convincente, mesmo que a gente tenha perdido a ação, isso não vem ao caso. E o Doutor Giordani é um desses Juízes, como o Doutor Lorival e como nosso Presidente também, Fernando. Então nós vamos sentir falta, sim. Eu acredito que daqui a pouco tempo a Adriene vai estar aqui, ela vai demonstrar sua capacidade, outros Juízes vão ser promovidos também, merecedores, porque eu vi a lista hoje. Só Juízes merecedores e isso vai tirar um pouco essa falta da gente, mas eu acredito que vocês dois, assim como outros. Já falei para o Nunes hoje: ‘não vai querer aposentar esse ano também, deixa para o ano que vem!’. Mas eles vão contribuir com esse Tribunal também, com seriedade, com senso de justiça. É muito difícil, muito difícil e principalmente para nós, operadores do Direito do Trabalho, que temos grandes pessoas, no sentido de fortuna, isso e aquilo contra nós: contra o Ministério Público e contra a Justiça do Trabalho. Sempre temos, porque nós trabalhamos para as pessoas mais carentes da Nação, aquelas pessoas que às vezes, se não fosse a Justiça do Trabalho, se não fosse o Ministério Público do Trabalho, estariam alijadas da dignidade da pessoa humana. Obrigado, Senhor Presidente.”

A seguir, o Excelentíssimo Desembargador Samuel Hugo Lima, Presidente do Tribunal, fez uso da palavra: “Os colegas conhecem minha objetividade na condução dos trabalhos, mas eu acho que a aposentadoria, depois de trinta anos de serviço, merece uma atenção toda especial. Com a palavra, o Doutor Giordani”.

O Excelentíssimo Desembargador Francisco Alberto da Motta Peixoto Giordani fez uso da palavra: “Valendo dessa paciência do Presidente e dos colegas, em primeiro lugar eu queria agradecer. Eu gostaria de responder para cada um do que foi dito, que me comoveu bastante mas, pela advertência do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

Presidente, eu não vou poder. Gostaria também de salientar que é dentro do que é uma questão de uma aposentadoria é uma satisfação fazer, estar na mesma sessão que o Jorge. Eu sempre admirei o Souto Maior, sempre, não é de hoje e ele sabe disso. Sempre foi um defensor das posições dele, concordando ou não, eu acho que cada um tem o direito de manifestar a sua posição. Eu não me lembro qual é aquele pensador francês, o Gerson deve lembrar... Voltaire, que disse que 'posso não concordar com nenhuma palavra do que dizes, mas vou defender até a morte o direito de falares.' Então eu acho que essa tem que ser a regra, ainda mais no Tribunal e ainda mais no caso do Jorge, que eu não conheço coisa que ele fale que não tenha substrato. Você pode não concordar, você pode ter uma outra fundamentação. Agora dizer que ele está 'viajando na maionese', eu jamais achei isso. Então é isso que eu gostaria de realçar e depois, se me permitem uma comparação, já houve quem dissesse que a poesia é um rio caudaloso onde fluem a crítica, a empatia e a sensibilidade, dentre outros sentimentos. Esses anos passados aqui me permitiram ver que o nosso Tribunal também é um rio caudaloso. Eu até o compararia com o rio Amazonas, pelo porte que todos nós sabemos do que é o Rio Amazonas em matéria de ser caudaloso e por onde corre aqui no nosso Tribunal, com abundância, sensibilidade, angústias, expectativas, projetos de vida mesmo; enfim, emoções de toda a ordem correm por aqui, com abundância. E vendo isso, eu pude compreender melhor por que o juiz não pode ser simplesmente a boca da lei, como no passado se quis, mas ainda hoje algumas vezes querem e veementemente. Por quê? Pois lhe cabe sentir, ao juiz, como suas, as pulsações do coração da sociedade. Que nele tem de pulsar, intensa e fielmente, o que a sociedade sente. E quando eu falo que ela sente, eu incluo o que ela precisa; e quando eu falo o que ela precisa, em termos de Justiça do Trabalho, é o que a classe trabalhadora precisa, para que possa viver em harmonia com o capital. Agora isso, no meu modo de ver, meus amigos, não é apenas o estudo dos processos que permite ver, não é só estudar um processo que a gente pode chegar a uma conclusão dessas, embora seja importante, claro. Mas passa pela convivência com os demais integrantes deste Regional. Por isso, nesse momento, duas palavras me vêm à mente: desculpa e gratidão: as duas! Com relação a desculpa, eu tenho uma parte de uma pequena estrofe de um verso de, para falar com sotaque, Fernando Pessoa, em que ele diz assim: 'Para ser grande, sê inteiro/ nada teu/ exagera ou exclui. / Sê todo em cada coisa. Põe quanto és / No mínimo que fazes.' Eu procurei fazer isso, mas eu não tenho a veia poética do Fernando Pessoa e certamente eu fui, por muitas vezes, inteiro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

demais e a prova está aqui. Embora, e sempre fiz isso pela vontade de viver, e viver intensamente o Tribunal, as coisas do Tribunal, e com isso quero dizer viver com vocês todos. Então esse eu acho que é o momento adequado para pedir desculpas - português é assim também - é pedir desculpas pelos equívocos que eu cometi, e que eu sei que não foram poucos, e que talvez tenham desagradado algum colega amigo, ou melhor, amigo colega. E aí cabem talvez para a Ana Amarylis essas palavras, especialmente porque talvez alguma vez eu, involuntariamente, equivocadamente como eu disse, eu tenha desagradado na gestão passada. A outra palavra, e eu já estou acabando, Presidente, a outra palavra é gratidão. Sabem que eu sou natural de São Paulo, sou paulistano e vim para cá, prestei concurso aqui, viajei com o Manoel Carlos. Era eu, Manoel Carlos, Paulo Eduardo, Escanfella e o Antônio, que eu não me lembro o nome dele, que foi juiz em São Paulo depois. Foi primeiro em Goiás e depois foi para São Paulo. Nós viajávamos juntos. E aí vim para cá e, passado um tempo, algumas pessoas lá de São Paulo me perguntaram se eu não iria tentar ir para lá e permutar, pois eu era de lá. Eu respondi que fui tão bem recebido aqui na 15ª, fiz amizades. Respondi que não iria sair! Então eu jamais, em um momento que seja, pensei em sair daqui. Sempre quis ficar aqui e, se não fossem questões da vida, ficaria aqui para sempre. Mas tem uma hora, como dizia um antigo filósofo, não sei se romano ou grego, a única coisa certa na vida é a mudança. Então chegou a hora. Então eu sou grato a todos, todas as pessoas deste Tribunal com quem eu convivi durante o tempo em que eu estive aqui. Mas, Presidente e meus amigos, eu acho assim, respeitando todas as opiniões, mas eu não gostaria de falar 'eu sou grato a todos', porque falar 'eu sou grato a todos', para mim tem o sabor de algo muito vago, muito superficial. Então eu gostaria e pretendo agora mencionar algumas pessoas que para mim são emblemáticas do Tribunal. Não quer dizer que quem eu não estou citando eu não tenha o maior apreço, pelo contrário, porque senão vou ter que citar o Tribunal inteiro, todos daqui, todos do Pleno. Então eu não posso. Eu quero citar algumas pessoas que eu entendo como emblemáticas para o Tribunal e porque eu visualizo nessas pessoas as fisionomias e dedicação e atenção e amizade que eu sempre encontrei nas expressões dos demais amigos do Tribunal, de todos; pelo que nesse momento eu gostaria que todos se sentissem, e muito, considerados e lembrados. Eu gostaria de - às vezes a gente fala pouco dos aposentados - então eu, numa singelíssima homenagem da minha parte, eu gostaria de citar o Luiz Antônio Lazarim, gostaria de citar o Eduardo Zanella, gostaria de citar o Tarcio Vidotti e o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

Hamilton Scarabelim. São aposentados a quem eu gostaria de deixar meu abraço, meu respeito e a minha admiração também. Quero fazer uma referência, porque, desde que eu estou aqui, acompanhei vários Juízes e na época Juiz de Tribunal e depois Desembargadores que dirigiram esse Tribunal. Então a atuação de cada um deles foi extremamente importante para que nós chegássemos a ser o que somos hoje. Eu acho que o nosso Tribunal é um exemplo para o país e isso passa pelo trabalho também dos Presidentes. Então eu gostaria de citar a doutora Eliana Felipe Toledo, que foi Presidente do Tribunal e eu fui Juiz Auxiliar, e eu até brincava com ela na época e isso eu posso deixar alguns colegas apreensivos, mas é o meu pensamento, Juiz Auxiliar é um cargo vitalício. Então eu encontro com ela e falo que continuo Juiz Auxiliar, porque é um cargo vitalício. E eu quero também, ela enquanto mulher e eu como homem, eu quero citar, todos foram valorosos, mas eu tenho que saudar a gestão, porque eu estou sentindo que eu sou um cara que eu observo. Eu posso ter a vista, não a melhor, mas com o que eu observo, eu procuro enxergar e eu vejo que o Samuel consegue, na sua atuação, nesses primeiros meses ele já demonstra isso, a linha dos grandes Presidentes que nós tivemos aqui no passado. Ele consegue juntar, amalgamar a linha dos grandes Presidentes. Então eu acho que ele merece ser mencionado, não é merece, ele faz jus a ser mencionado e na pessoa dele eu cumprimento todos os Presidentes que passaram e que ajudaram a construir esse Tribunal. Na última sessão eu citei, na hora que o Lorival e o Fernando estavam se aposentando, eu disse que cada um sob um aspecto foram os magistrados nos quais eu me espelhei para tentar seguir a minha carreira. Eu falei até, não sei se o Fernando lembra, os que estavam aqui na ocasião, do Fernando foi mais difícil, porque a calma dele, a fleuma dele eu não consegui nesse tempo todo, e isso ficou claro aqui. Mas eu tentei, eu tentei. Mas não foi possível. Então eu gostaria de citar o Lorival, o Fernando. Eu não posso falar das pessoas aqui do Tribunal, se não citar a Ana Paula, porque ela também, nós sempre estivemos juntos em tudo que nós fizemos aqui, é lógico. Às vezes eu não concordava e não concordei com algumas coisas da Ana Paula e, como ela já abertamente declarou, que não concordou com algumas coisas da minha parte, mas isso é próprio do convívio, é próprio do momento. Naquele momento em que a coisa está acontecendo, você fala: 'pelo amor de Deus!' Então não é para ser assim, não é para ser assado e tal, mas sempre nesse tempo todo ela falou do dia que ela entrou aqui, e eu disse já isso para ela, eu me lembro que ela estava com vestido verde-limão, se é que é limão - eu não sei falar aquela cor - e quando a primeira vez



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

que eu a vi no Tribunal, que nós fomos conversar e aí nós ficamos amigos esse tempo todo. Então eu tenho que fazer essa referência para eles, para Ana Paula e para os demais que eu citei, e eu gostaria de citar o Guilherme Feliciano, porque o Guilherme, eu já tinha bastante amizade com ele, e ele me ajudou sobremaneira, quando eu estava na VPJ. E o ajudar não é só processualmente, é a troca de ideias, é o envolvimento, a preocupação e a amizade mesmo. Então eu acho que eu merecia fazer esse reconhecimento e faço-o agora. E eu também, a gente não pode, o Tribunal sozinho não andaria, se não fossem os servidores. Então, eu me lembro do Adlei, eu tenho que citar o Adlei. Quando eu entrei aqui, ele estava no Setor de Pagamento. A Thelma vai lembrar disso, a Rita vai lembrar também, ele era do Setor de Pagamento. Então nós sempre tivemos um carinho muito especial, o Joãozinho também vai lembrar, o Manoel, nós sempre tivemos um carinho muito especial, um olhar muito dedicado ao Adlei esse tempo todo e seria uma injustiça da minha parte e, pela amizade que ele sempre dedicou com a gente, não lembrar do Adlei. O Paulo Almeida também sempre foi extremamente gentil comigo e eu gostaria de reconhecer isso. Na VPJ ele também me ajudou bastante, porque essa história de que eu toco um cargo sozinho é conto da carochinha. Ninguém faz nada sozinho, se quiser fazer bem feito. Se quiser fazer de qualquer jeito a pessoa faz. Agora, fazer bem feito, sozinho ninguém faz. Então o Adlei sempre me ajudou, o Paulo Almeida sempre me ajudou, com a Adriana Amaral também sempre tive um ótimo relacionamento. Parece que ela vai se aposentar também. Sempre foi muito gentil comigo, é uma *lady*, então quero mencionar. Eu tenho a Valéria Oliveira, que é lá no meu Gabinete, a Carmen Moreira, que é do meu gabinete. Tem gente no gabinete que trabalha comigo, contando Jundiaí, há quase trinta anos; um, são vinte e oito, trinta anos; e o outro, vinte e seis ou vinte e oito anos. Então são pessoas que são amigas, não tem mais nada de negócio de servidor e, evidentemente, eu não podia deixar de citar o nome da Vera Ramires, aqui também nessa hora. Seria despropósito e eu não faria isso de forma alguma. Então, acabando, Presidente, a todos os expressamente mencionados, todos os demais, sem exceção, reitero meu pedido de desculpas por eventual excesso de que o meu jeito de ser faz, mas jamais eu quis ofender ninguém, e a minha gratidão e obrigado por todas as palavras e espero que todos prossigam com essa carreira virtuosa, com essa dedicação ímpar que não se encontra por aí, todos nós, todos os meus amigos, todos os meus colegas e felicidades a todos e muito obrigado, sinceramente”.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

A seguir, Sua Excelência o Presidente do Tribunal fez uso da palavra: “Desculpas não aceitas, por falta de dolo. Com a palavra o Jorginho - e desculpa tanta intimidade”.

Após, o Excelentíssimo Desembargador Jorge Luiz Souto Maior fez uso da palavra: “Por favor! Ai que difícil, Samuel. Eu não vim preparado para isso, para esse momento. Achei que era uma Sessão Administrativa. Enfim, votação. E estava acreditando que pela primeira vez eu teria uma votação por unanimidade. E isso se consagrou. Foi fantástico! Não, não tem vista, não. Já passou. Preclusão. E enfim, começar por certo agradecendo as palavras gentis, generosas, amigas, e dizer o quanto elas representam para mim, com toda sinceridade. Vou tentar não ser caótico, porque, como disse, não estava preparado para uma fala. Mas a vida da gente é caótica mesmo. A gente sobe, desce e vai e vem. Então não tem problema. Se é para falar da própria vida, um pouco. E enfim, porque eu tinha esse plano, de muitos anos. O plano era, assim que eu completasse o meu tempo para aposentadoria, tivesse as condições, no dia seguinte eu me aposentaria. Essa era uma promessa feita, de muito, de muito tempo, enfim, e que depois, eu estou neste momento, cumprindo a promessa que fiz para mim mesmo. E durante muito tempo eu devo confessar que este plano inicial se transformou quase que em um ato de alforria, ou seja, uma expectativa imensa para que pudesse acontecer aquele momento, porque, verdade seja dita, foram anos de sofrimento. Sofrimento intenso, no sentido de trabalho intenso, de pressão de todos os lados. Enfim, se fosse falar um pouco do que representou a atuação na magistratura para mim, ela é muito é muito forte, do ponto de vista do que eu vivenciei e ao mesmo tempo um sofrimento gerado, porque tentativas externas de desconstrução estavam ligadas, inclusive a consideração de que eu não estava nem aí pra magistratura. Como, se é ao que eu mais me dedicava e me dedicava intensamente. Pois sim. Com o tempo, eu fui construindo e, neste momento em que chegou enfim a oportunidade, direito da aposentadoria, e eu nessa: ‘vou requerer mesmo ou não?’ Indecisão. Eu comecei a questionar por que aquilo que para mim era tirar um peso das costas começou a ser uma dificuldade. Eu falei pra Giovana: ‘Nossa, Giovana, pensei que fosse ser mais fácil me aposentar. Achei que fosse uma coisa bem aliviadora e eu vejo agora que não. Está sendo uma perda, está sendo difícil, porque eu não sei se realmente quero sair.’ Eu comecei a olhar para trás e ver com outros olhos o que eu fazia, o ambiente e tudo. Então eu falo: ‘não, eu não tenho nada para reclamar concretamente; tenho trinta anos que olho para trás e falo: Puxa, não. Não é saindo por desgosto ou por qualquer coisa.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

Eu gosto disso que eu faço e gosto do ambiente onde eu trabalho, gosto de tudo'. Isso me foi ficando pesado, porque eu falei: 'poxa, não vou conseguir cumprir a minha promessa'. Aí, depois na minha corrida da manhã, que é fator muito importante para a saúde mental, eu cheguei à conclusão: 'cara, deixa de ser burro, porque, se essa é a sensação, é melhor ainda, porque você pode sair, se aposentar com paz de espírito e não com uma lógica de tempo perdido.' E essas falas então que vocês fizeram hoje aqui e eu sei, porque elas estão ligadas a uma relação pessoal de muito tempo, elas demonstram para mim mesmo, são uma prova de que esses vínculos efetivamente existiram, ou seja, esses trinta anos valeram para muita coisa. Então eu agradeço muitíssimo mesmo, porque é como se fosse uma metamorfose às avessas, em que o passado estivesse sendo mudado pelo presente. Então, tudo que vocês falaram faz com que o passado vivido seja outro, se transforme na minha mente. Eu, sincero. Eu agradeço muito, apesar do 'sempre mesmo não concordando com as coisas que ele diz'. Com isso eu estou acostumado. Muitos anos com essa! Eu queria fazer menção também a algumas pessoas que estiveram ligadas comigo nessa trajetória aqui no âmbito do Tribunal, vamos dizer assim. Tribunal no sentido mais amplo, porque a minha experiência mesmo de Tribunal, como Órgão Jurisdicional de Segundo Grau, foi muito curta: cinco anos, com dois anos de pandemia, então eu tive pouco tempo mesmo de experimentar com maior intensidade esse convívio e a amizade com vocês. Aí, antes de falar das pessoas, também queria mencionar o fato - foi muito dito aqui - da questão das divergências e do diálogo. Uma coisa que eu aprendi há muito tempo, possivelmente com o professor Márcio Túlio Viana, é que em decisões judiciais a gente não usa adjetivo, ou seja, a gente não adjetiva, a gente não qualifica, nem a parte, nem quem demanda, nem quem julga com você. E essa forma me ajudou muito, porque por certo eu tive muitas decisões reformadas, por certo eu tive muitas situações de desconforto judicial, mas nunca atingiram o lado pessoal. Isso também é uma coisa interessante, porque as pessoas de fora, que estão fora, muitas chegam a mim e falam: 'como é a sua relação com o Tribunal, na magistratura?' Enfim as pessoas dos movimentos sociais, elas acham que eu sou meio um peixe fora d'água. Talvez eu fosse, mas a ideia que eles sempre tinham é que eu era uma pessoa reprimida, que eu teria que ser uma pessoa vitimada de certo modo. E eu falo: 'olha, não. O Tribunal nunca me repreendeu, nunca fui pessoalmente repreendido por nada do que eu fiz, nunca fui pressionado, criticado de uma forma deslegante.' Então, eu me sinto acolhido. Por certo é isso, pra desgraça das



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

peessoas que queriam talvez me usar para atacar o Judiciário. E falando especificamente da nossa Décima Quinta Região, não posso falar de outras que eu não conheço. E assim agi sempre. Quando vinha a decisão reformando ou, enfim, determinando que algo fosse feito, eu sempre dizia para os servidores: ‘Põe aí: cumpra-se; e pronto. Não questionemos de modo algum.’ Pra dizer que eu nunca fiz isso, teve uma única vez que eu fui um pouquinho, saí um pouquinho da linha com a Desembargadora Storer e ela logo em seguida deu um despacho meio que perguntando se eu realmente tinha sido um pouco... E eu disse: ‘Não, realmente eu fui e peço desculpas, por escrito no processo’, porque é isso, certo? Nossa relação aqui, ela é mesmo, sempre foi humana e profissional e, dentro dessa perspectiva, eu tenho por isso, então aqui que agradecer imensamente desde o início. Aprendi isso lá com Adilson Bassalho Pereira e com a Thelma naquele concurso. Aquilo me impressionou no primeiro instante. Eu falei: ‘Gente, que coisa esses dois, essas duas pessoas com essa visão, com esse acolhimento’, e que me impulsionou muito a ficar aqui na Décima Quinta. Depois convivi com muitas pessoas na fase de acolhimento ainda. Maria Inês foi muito importante para mim e nos convívios que tive com vários Juizes e Juizas: Saint-Clair, a Patrícia Maeda, a Rita, Ana Paula, Eliane, Manoel Carlos, João, Barberino, Carlos Eduardo, enfim são muitas pessoas, meus colegas de concurso, Edison, João Batista, Keila, que estão agora aqui também no Tribunal; quer dizer, o Edison há mais tempo. E a dedicação imensa que foi feita pelo Fernando - não posso esquecer jamais - para que eu conseguisse a promoção efetiva. Eu tenho uma gratidão muito grande pelo trabalho feito pelo Fernando. Agradeço imensamente, nessa perspectiva também, ao então Desembargador Samuel, que foi importantíssimo nessa tarefa, nesse encaminhamento. Agradeço muitíssimo também aos convívios que tive com Gerson, com vários Corregedores que, mesmo indo lá na Vara, quantas vezes, sempre foram incentivadores. Gerson foi também muito importante em vários momentos da minha carreira aqui no Tribunal - ele sabe disso - é muito honroso também dividir este momento com o Giordani, porque Giordani foi sempre a pessoa que a gente olha, para saber para que lado a magistratura está indo, o que está sendo feito, qual a diretriz. Ele não titubeia, como se diz, e é firme nas suas posições e uma pessoa que tem posições. E aí, quando eu vi que o Giordani ia se aposentar, eu falei: ‘Bom, então acho que eu vou me aposentar mesmo; tirei a dúvida, porque deve ser a coisa efetivamente certa. É importante falar também dos servidores que estão comigo há muito tempo: a Sandra, o Osvaldo, a Marina, a Olívia, aqui do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

Tribunal, Ataur, Adriana, Paulo, Adlei e tantos outros e outras. É preciso falar também dos terceirizados, das terceirizadas e aqui eu vou fazer menção a dois lá da Vara do Trabalho, que atuaram comigo muito tempo em Jundiaí, o senhor Wilson e a Isabel. Enfim é muito... é muito... são muitas, muitas histórias e muitas pessoas. Claro, a gente fala algumas para não generalizar, mas evidentemente que se corre o risco de deixar tantas de fora. E enfim agradeço o Ministério Público do Trabalho, por tanto apoio também que me deu durante todo esse período. E no caso concreto lá, não foi que eu condenei o Ministério Público do Trabalho. É porque de fato, naquele caso, o Ministério Público tinha toda razão quanto ao que queria, mas o que ficou parecendo naquele caso específico, é que a ação foi movida por uma antipatia pessoal com a empresa. Eu só disse ao Ministério Público: ‘Está bom, está certo, essa empresa fez isso, mas tem tantas outras aqui que fazem a mesma coisa. Então precisa ser uma coisa mais institucional e não movida por antipatias pessoais. Então é preciso mover ações contra essas pessoas e essas empresas também. E o Ministério Público não gostou muito. E aí eu recebi a minha primeira Representação, pelo Ministério Público do Trabalho. Nenhuma advocacia trabalhista empresarial fez isso comigo. Curioso. O mundo é interessante. Mas, enfim, estamos aqui neste momento, para mim, que me dá essa certeza. A gente começou, eu falei: ‘Vão começar as falas aqui, eu vou desistir de me aposentar’. Mas depois eu fui vivenciando como uma borboleta essa metamorfose retrocedida, como eu disse, e agora eu estou saindo daqui nesse momento com uma paz de espírito para dizer: ‘Olha, valeu a pena, por vocês. Vocês me mostraram isso!’ Muito obrigado.”

10º - 3309/2023 PROAD - ad referendum - Relator: José Otávio de Souza Ferreira - Interessada: Rosemeire Uehara Tanaka - Assunto: Remoção de Desembargador entre Seções Especializadas - Decisão: nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator José Otávio de Souza Ferreira, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, REFERENDAR a decisão que autorizou as remoções da Excelentíssima Desembargadora Rosemeire Uehara Tanaka, da Seção de Dissídios Coletivos para a 3ª Seção de Dissídios Individuais, e do Excelentíssimo Desembargador Orlando Amâncio Taveira, da 2ª Seção de Dissídios Individuais para a Seção de Dissídios Coletivos deste Regional, nos termos da fundamentação. Declarou impedimento o Excelentíssimo Senhor Desembargador Orlando Amancio Taveira.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

11º - 4139/2023 PROAD - Relator: José Otávio de Souza Ferreira - Interessado: André Luiz Alves - Assunto: Autorização para Juiz Titular residir fora do município sede da Vara do Trabalho - Decisão: nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator José Otávio de Souza Ferreira, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, AUTORIZAR o Excelentíssimo Juiz do Trabalho André Luiz Alves, titular da 1ª Vara do Trabalho de Lençóis Paulista, em caráter excepcional e precário, a residir na cidade de Bauru, nos termos da fundamentação.

12º - 5478/2022 PROAD - Relator: José Otávio de Souza Ferreira - Interessada: Érika Rodrigues Pedreus Morete - Assunto: Autorização para Juíza Substituta residir fora do município sede circunscrição - Decisão: nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator José Otávio de Souza Ferreira, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, AUTORIZAR a Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta Erika Rodrigues Pedreus Morete, em caráter excepcional e precário, a residir na cidade de Brotas-SP, fora da sede da circunscrição de Bauru a que está vinculada, nos termos da fundamentação.

13º - 5415/2023 PROAD - Relator: José Otávio de Souza Ferreira - Interessada: Scynthia Maria Sisti Tristão - Assunto: Nova avaliação da autorização concedida a magistrada de primeiro grau para residir em localidade diversa da sede da unidade judiciária em que atua, justificando a manutenção da autorização à luz do interesse público - Recomendação GCGJT nº 01/2023 - Decisão: nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator José Otávio de Souza Ferreira, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, RATIFICAR a autorização concedida, à época, pelo E. Tribunal Pleno deste Regional, à Excelentíssima Juíza do Trabalho Scynthia Maria Sisti Tristão, Titular da Vara do Trabalho de Tanabi, para residir na cidade de São José do Rio Preto, nos termos da fundamentação.

14º - 2087/2019 PROAD - Relator: José Otávio de Souza Ferreira - Interessado: Henrique Macedo Hinz - Assunto: Nova avaliação da autorização concedida a magistrado de primeiro grau para residir em localidade diversa da sede da unidade judiciária em que atua, justificando a manutenção da autorização à luz do interesse público - Recomendação GCGJT nº 01/2023 - Decisão: nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator José Otávio de Souza Ferreira, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, RATIFICAR a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

autorização concedida pelo Órgão Especial deste E. Tribunal ao Excelentíssimo Juiz do Trabalho Henrique Macedo Hinz, Titular da 2ª Vara do Trabalho de Limeira, para residir na cidade de Campinas, nos termos da fundamentação.

15º - 13124/2021 PROAD - Relator: José Otávio de Souza Ferreira - Interessada: Maria Flavia de Oliveira Fagundes - Assunto: Nova avaliação da autorização concedida a magistrado de primeiro grau para residir em localidade diversa da sede da unidade judiciária em que atua, justificando a manutenção da autorização à luz do interesse público - Recomendação GCGJT nº 01/2023 - Decisão: nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator José Otávio de Souza Ferreira, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, RATIFICAR a autorização concedida pelo Órgão Especial deste E. Tribunal à Excelentíssima Juíza do Trabalho Maria Flávia de Oliveira Fagundes, Titular da 1ª Vara do Trabalho de Limeira, para residir na cidade de Campinas, nos termos da fundamentação. Declarou impedimento o Excelentíssimo Senhor Desembargador Renan Ravel Rodrigues Fagundes.

16º - 19621/2019 PROAD - Relator: José Otávio de Souza Ferreira - Interessado: Renato Ferreira Franco - Assunto: Nova avaliação da autorização concedida a magistrado de primeiro grau para residir em localidade diversa da sede da unidade judiciária em que atua, justificando a manutenção da autorização à luz do interesse público - Recomendação GCGJT nº 01/2023 - Decisão: nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator José Otávio de Souza Ferreira, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, RATIFICAR a autorização concedida pelo Órgão Especial deste E. Tribunal ao Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto Renato Ferreira Franco para manter dupla residência, nas cidades de São José do Rio Preto e Fernandópolis, nos termos da fundamentação.

17º - 10193/2019 PROAD - Relator: José Otávio de Souza Ferreira - Interessada: Fernanda Frare Ribeiro - Assunto: Nova avaliação da autorização concedida a magistrada de primeiro grau para residir em localidade diversa da sede da unidade judiciária em que atua, justificando a manutenção da autorização à luz do interesse público - Recomendação GCGJT nº 01/2023 - Decisão: nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator José Otávio de Souza Ferreira, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, RATIFICAR a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

autorização concedida pelo Órgão Especial deste E. Tribunal à Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta Fernanda Frare Ribeiro, para residir na cidade de São Paulo, nos termos da fundamentação.

18º - 244/2017 PROAD - Relator: José Otávio de Souza Ferreira - Interessada: Carolina Popoff Ferreira da Costa - Assunto: Nova avaliação da autorização concedida a magistrada de primeiro grau para residir em localidade diversa da sede da unidade judiciária em que atua, justificando a manutenção da autorização à luz do interesse público - Recomendação GCGJT nº 01/2023 - Decisão: nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator José Otávio de Souza Ferreira, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, RATIFICAR a autorização concedida pelo Órgão Especial deste E. Tribunal à Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta Carolina Popoff Ferreira da Costa para residir na cidade de Campinas, fora do município de Sorocaba, sede da circunscrição onde atua, nos termos da fundamentação.

19º - 3710/2023 PROAD - Relator: José Otávio de Souza Ferreira - Interessado: Vilson Antônio Previde - Assunto: Nova avaliação da autorização concedida a magistrado de primeiro grau para residir em localidade diversa da sede da unidade judiciária em que atua, justificando a manutenção da autorização à luz do interesse público - Recomendação GCGJT nº 01/2023 - Decisão: nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator José Otávio de Souza Ferreira, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, RATIFICAR a autorização concedida pelo Órgão Especial deste E. Tribunal ao Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto Vilson Antônio Previde para residir na cidade de Piracicaba, fora do município de Campinas, sede de sua circunscrição, nos termos da fundamentação.

20º - 12358/2023 PROAD - Relator: José Otávio de Souza Ferreira - Interessado: Helcio Dantas Lobo Junior - Assunto: Autorização para desembargador residir fora da Sede do Tribunal e utilizar carro oficial - Decisão: nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator José Otávio de Souza Ferreira, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, AUTORIZAR o Excelentíssimo Desembargador do Trabalho Helcio Dantas Lobo Junior a residir na cidade de Pinhalzinho-SP, assim como a utilizar veículo oficial a trabalho, no deslocamento de sua residência até a sede deste Tribunal, e vice-versa, sempre que necessário, nos termos da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

fundamentação.

21º - 30220/2022 PROAD - Relator: José Otávio de Souza Ferreira - Interessada: Ana Paula Alvarenga Martins - Assunto: Afastamento para aperfeiçoamento profissional de magistrado -

Decisão: Em prosseguimento à Sessão Administrativa realizada em 16/02/2023 (doc 31), RESOLVERAM as Excelentíssimas Desembargadoras e os Excelentíssimos Desembargadores do Trabalho do Egrégio ÓRGÃO ESPECIAL do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região, nos termos do voto da lavra do Excelentíssimo Desembargador Relator José Otávio de Souza Ferreira, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal, por unanimidade de votos, DEFERIR o requerimento formulado pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Ana Paula Alvarenga Martins, para conceder-lhe afastamento para aperfeiçoamento profissional, no período de 14.6.2023 a 19.12.2023, a fim de concluir o curso de mestrado na Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, sem prejuízo de vencimentos e vantagens, nos termos da fundamentação. Ressalvaram entendimento a Excelentíssima Senhora Desembargadora Ana Paula Pellegrina Lockmann e o Excelentíssimo Senhor Desembargador Francisco Alberto da Motta Peixoto Giordani. Declarou suspeição, por foro íntimo, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Rita de Cássia Penkal Bernardino de Souza, Corregedora Regional.

22º - 1675/2023 PROAD - Relator: José Otávio de Souza Ferreira - Interessado: Pedro de Meirelles - Assunto: Recurso Administrativo - ressarcimento de valores relativos a passagens aéreas não utilizadas - Decisão: Inicialmente manifestou-se o Excelentíssimo Senhor Juiz Sérgio Polastro Ribeiro, Presidente da AMATRA XV. A seguir, RESOLVERAM as Excelentíssimas Desembargadoras e os Excelentíssimos Desembargadores do Trabalho do Egrégio ÓRGÃO ESPECIAL do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região, SUSPENDER o julgamento do presente processo em razão de pedido de vista regimental formulado pela Excelentíssima Desembargadora Rita de Cássia Penkal Bernardino de Souza, Corregedora Regional. A suspensão se deu após ter proferido voto o Excelentíssimo Desembargador Relator José Otávio de Souza Ferreira, Vice-Presidente Administrativo, no sentido de CONHECER do recurso administrativo ofertado pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto Pedro de Meirelles e, no mérito, NEGAR-LHE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Secretaria-Geral Judiciária
Seção de Ações de Competência do Tribunal Pleno / Órgão Especial Administrativo

PROVIMENTO, ficando mantida a r. decisão recorrida. Acompanharam o voto do Relator, a Excelentíssima Desembargadora Susana Graciela Santiso e o Excelentíssimo Desembargador João Alberto Alves Machado. Divergiram do voto do Relator, dando provimento ao recurso, a Excelentíssima Desembargadora Larissa Carotta Martins da Silva Scarabelim e os Excelentíssimos Desembargadores Fernando da Silva Borges, Gerson Lacerda Pistori, Edmundo Fraga Lopes, Fabio Grasselli, Edison dos Santos Pelegrini, Renan Ravel Rodrigues Fagundes, Jorge Luiz Souto Maior e Orlando Amancio Taveira. Aguardaram para votar, as Excelentíssimas Desembargadoras Ana Amarylis Vivacqua de Oliveira Gulla, Thelma Helena Monteiro de Toledo Vieira, Ana Paula Pellegrina Lockmann e Eleonora Bordini Coca, e os Excelentíssimos Desembargadores Manoel Carlos Toledo Filho, Luiz Roberto Nunes e Francisco Alberto da Motta Peixoto Giordani. Declarou impedimento o Excelentíssimo Senhor Desembargador Samuel Hugo Lima, Presidente do Tribunal. Presidiu o julgamento do presente processo, regimentalmente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador José Otávio de Souza Ferreira, Vice-Presidente Administrativo do Tribunal.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às 16h40 e, para constar, eu, Secretário-Geral Judiciário, nos termos do artigo 145 do Regimento Interno, lavrei a presente Ata que, assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal, será por mim subscrita.

SAMUEL HUGO LIMA
Desembargador Presidente do Tribunal

Paulo Eduardo de Almeida
Secretário-Geral Judiciário